



Conselho Nacional de Economia Solidária  
Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária  
Ministério do Trabalho e Emprego

4ª Conaes

# CADERNO DE PROPOSTAS

**Economia Popular e Solidária como Política Pública:**  
construindo territórios democráticos por meio do trabalho  
associativo e da cooperação



## **REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA :**

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CNES

### **COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL:**

Gisleide do Carmo Oliveira

Francisca Maria da Silva

Carlos Alencastro Cavalcanti

Almir Alves

Marcela Vieira

Rafael Christofolletti

Sandro Beenedito Sguarezi

Arildo Mota

Vicente Raimundo de Almeida Neves

Mariana Giroto

Cezar Nonato

Nilson Rodrigues Barreiros

Washington José de Souza

Nelsa Inês Fabian Nespolo

Dora Sugimoto

Tatiana Sousa

Maira Figueira

Geni Rosângela

Tatiane Valente

Alfredo Jairo Santos

### **COLABORADORES DA SISTEMATIZAÇÃO DO CADERNO DE PROPOSTAS:**

Adriana Micheletto Brandão

Claudio Nascimento

Lidiane Freire de Jesus

Luisa Correia Alves

Marco Antônio Baleeiro Alves

Maria Lucia Baldino da Silva

Rafael Christofolletti

Sandro Beenedito Sguarezi

Wiliane Viriato Rolim

# SUMÁRIO

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 APRESENTAÇÃO.....</b>                                                                       | <b>3</b>  |
| <b>2 CONTEXTO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.....</b>                | <b>5</b>  |
| 2.1 Conferências Temáticas: diversidade de sujeitos e pautas estratégicas.....                   | 7         |
| <b>3 PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO.....</b>                                                        | <b>9</b>  |
| 3.1 EIXO I - Produção, Comercialização e Consumo.....                                            | 9         |
| 3.2 EIXO II - Financiamento: Crédito e Finanças Solidárias.....                                  | 15        |
| 3.3 EIXO III - Educação, Formação e Assessoramento Técnico.....                                  | 20        |
| 3.4 EIXO IV - Ambiente Institucional: Legislação, Gestão e Integração de Políticas Públicas..... | 31        |
| <b>SOBRE O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NESTE CADERNO.....</b>          | <b>42</b> |

# 1 APRESENTAÇÃO

Após a redemocratização do país, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a sociedade organizada passou ter maior participação nas instâncias da proposição de políticas públicas. Os Conselhos de Participação, assim como as conferências de políticas públicas têm se afirmado como instrumentos democráticos fundamentais para ampliar a participação social, especialmente de segmentos historicamente excluídos dos processos decisórios, como mulheres, pessoas negras, analfabetas, de baixa escolaridade e de menor renda (Cunha, 2012).

Após a realização de três edições da Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES, entre 2006 e 2014, o Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) propôs a convocação da 4ª Conaes. Essa proposta foi oficializada pela Portaria do MTE nº 519, de 11 de abril de 2024, e pela Resolução CNES nº 06/2024, com o tema: "Políticas Públicas de Economia Popular e Solidária: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação."

A 4ª Conaes será realizada entre os dias 13 e 16 de agosto de 2025, com o objetivo de debater a conjuntura nacional, avaliar as políticas públicas existentes e aprovar propostas que subsidiarão a construção do 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária.

Como um dos instrumentos preparatórios desse processo, o presente Caderno de Propostas reúne os resultados consolidados de um amplo e participativo processo de escuta social no campo da Economia Popular e Solidária (EPS). Convocado pelo Governo Federal com a participação ativa de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio, fomento e o poder público, este caderno reflete o compromisso com um desenvolvimento sustentável e democrático com base nos princípios da EPS definidos pelo Sistema de Informação da Economia Solidária - SIES (2009): Cooperação, Autogestão, Solidariedade e Ação-econômica

O documento consolida as propostas deliberadas nas 27 Conferências Estaduais e Distrital de EPS, realizadas entre 2024 e 2025, precedidas por conferências locais nos territórios. Também contempla as proposições debatidas nas 12 Conferências Temáticas e 2 Conferências Livres, que possibilitaram a inclusão de novos eixos e perspectivas de debate.

Trata-se, portanto, de um acúmulo coletivo de reflexões e proposições elaboradas a partir das realidades locais — urbanas e rurais — considerando os contextos socioambientais, culturais, econômicos e políticos que permeiam a vida dos sujeitos da EPS. Essas proposições servirão de base para o debate da 4ª Conaes e para a formulação de políticas públicas estruturantes voltadas ao fortalecimento da economia popular e solidária no país.



O Caderno de Propostas, documento base da Conferência, reúne 243 propostas resultantes da sistematização dos relatórios estaduais e das conferências temáticas livres. Essas propostas foram organizadas por aproximação temática e distribuídas nos quatro eixos definidos para a conferência:

- **Eixo I:** Produção, comercialização e consumo;
- **Eixo II:** Financiamento: crédito e finanças solidárias;
- **Eixo III:** Educação, formação e assessoramento técnico;
- **Eixo IV:** Ambiente institucional: legislação, gestão e integração das políticas públicas.

Sendo assim, espera-se que os resultados de cada fase de dialogicidade deste processo contribuam para o fortalecimento dos empreendimentos solidários e, de forma mais ampla, impulsionem a consolidação da Economia Popular e Solidária como política pública de inclusão produtiva, justiça social e desenvolvimento territorial sustentável.

## 2 CONTEXTO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

Após um ciclo de retrocessos institucionais entre 2016 e 2022, o retorno da democracia, com a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2023, deflagrou um novo processo de reconstrução do Estado brasileiro. Nesse contexto, a recriação da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), representou uma conquista significativa do movimento da EPS.

Embora a economia solidária tenha se expandido como resposta à exclusão social desde os anos 1990, ela não perdeu relevância mesmo com a geração de empregos formais a partir de 2004. Como destacou Paul Singer (2014), a EPS demonstrou resiliência frente às mudanças estruturais da economia brasileira, consolidando-se como alternativa viável de geração de trabalho e renda.

Diante de desafios sociais e ambientais crescentes, a EPS vem se afirmando como resposta concreta, integrando geração de trabalho, inclusão social, autogestão, sustentabilidade e soberania nos territórios. Alinhada às tecnologias sociais, ela promove práticas transformadoras e solidárias, especialmente nas periferias urbanas e no campo.

A realização da 4ª CONAES, com o tema "Economia Popular e Solidária como Política Pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação", tem como objetivo aprofundar o debate nacional sobre a institucionalização da Economia Popular e Solidária - EPS. A conferência busca promover uma escuta qualificada, reconhecer a diversidade dos sujeitos envolvidos e elaborar diretrizes para a construção do 2º Plano Nacional de Economia Popular e Solidária.

Os debates das conferências estaduais, territoriais e temáticas revelaram articulações consistentes entre empreendimentos, fóruns, conselhos estaduais e instâncias governamentais, fortalecendo o protagonismo social e ampliando os espaços de participação cidadã na formulação de políticas públicas, indicando a urgência da regulamentação da lei e a garantia de recursos no orçamento do estado para consolidar programas, projetos e ações de EPS.

**A 4ª CONAES evidenciou desafios estruturais que limitam a consolidação da Economia Popular e Solidária como política pública efetiva. Entre eles, destacam-se:**

- Fragilidade dos marcos legais, que impede o reconhecimento institucional e jurídico das práticas e organizações da EPS;
- Ausência de financiamento permanente e apoio técnico continuado, dificultando a sustentabilidade e o fortalecimento dos empreendimentos;
- Baixa integração interinstitucional, que compromete a articulação entre políticas públicas e impede respostas coordenadas às demandas dos territórios;
- Invisibilidade de segmentos específicos como mulheres, juventudes, comunidades tradicionais e povos das águas, cuja participação ainda carece de reconhecimento e centralidade nas políticas;

- Dificuldades de acesso a compras públicas e à infraestrutura básica, que limitam a inserção dos empreendimentos nos circuitos econômicos locais e institucionais;
- Lacunas nas políticas públicas voltadas a grupos historicamente marginalizados, que reforça desigualdades e compromete a universalização do acesso à EPS.
- Apesar desses entraves, a conferência também revelou um conjunto expressivo de potencialidades:
- Forte capacidade organizativa nos territórios, com experiências consolidadas de autogestão e resistência em contextos adversos;
- Articulação crescente entre redes, cooperativas e associações, favorecendo o intercâmbio de saberes, a circulação de produtos e a construção de agendas comuns;
- Adoção de tecnologias sociais, práticas agroecológicas e formas solidárias de produção, que reafirmam a EPS como estratégia de desenvolvimento sustentável, inclusivo e territorialmente enraizado.

Conferências temáticas, redes de apoio, sistemas participativos de governança, experiências de compras públicas solidárias e centros de referência indicam avanços institucionais e consolidam a EPS como política pública transversal e estruturante para o desenvolvimento com justiça social, economia do cuidado e democracia econômica.

No contexto de realização da 4ª CONAES, destaca-se a aprovação da Lei Paul Singer (Lei nº 15.068/2024), sancionada em dezembro de 2024, que dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária. A nova legislação cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) e altera a Lei nº 10.406 (Código Civil). Aprovada após anos de mobilização, a Lei reconhece a Economia Popular e Solidária como uma função econômica legítima e estabelece diretrizes para políticas públicas estruturadas voltadas ao seu fomento. A regulamentação da Lei segue sendo uma prioridade na agenda da Política Pública de Economia Popular e Solidária.

## 2.1 Conferências Temáticas: diversidade de sujeitos e pautas estratégicas

As Conferências Temáticas e Livres da 4ª CONAES evidenciaram a riqueza, diversidade e capilaridade da Economia Popular e Solidária (EPS) no Brasil. Foram realizadas conferências sobre juventude, mulheres, saúde mental e cooperativismo social, etnodesenvolvimento, centros urbanos, reciclagem, economia digital, educação popular e autogestão, agroecologia, finanças solidárias e cultura.

Esses espaços permitiram a escuta qualificada de segmentos historicamente invisibilizados na economia, além de ampliarem o debate junto aos eixos e contribuíram com a submissão de propostas estruturantes. Em síntese é possível destacar alguns elementos:

- **Juventudes:** destacou a Economia Solidária como alternativa concreta para sua inclusão, ao valorizar o trabalho coletivo, a gestão democrática e o uso de tecnologias sociais.
- **Saúde mental e cooperativismo social:** abordou os desafios da inclusão produtiva de pessoas em sofrimento psíquico, defendeu a regulamentação das cooperativas sociais e criticou o desmonte da reforma psiquiátrica.
- **Etnodesenvolvimento:** enfatizou o respeito aos modos de vida, saberes tradicionais e territórios indígenas e de comunidades tradicionais, com demanda por políticas específicas de fomento.
- **Centros urbanos:** abordou a informalidade, a ausência de políticas públicas e o contraste com avanços no meio rural.
- **Reciclagem:** denunciou a precarização do trabalho dos catadores e reivindicou reconhecimento institucional, aposentadoria especial e políticas públicas inclusivas.
- **Economia solidária digital:** apresentou experiências de plataformas cooperativas como alternativas ao modelo de exploração das “big techs”, com desafios em infraestrutura, formação e regulação.
- **Mulheres:** evidenciou a centralidade feminina na EPS, denunciou desigualdades de acesso a recursos e reivindicou uma economia solidária feminista, articulada a políticas de cuidado, segurança e autonomia.
- **Educação Popular e Autogestão:** defendeu o fortalecimento político e institucional dos empreendimentos autogestionários, com ênfase em alianças intersetoriais.
- **Agroecologia:** destacou sinergias com a EPS no fortalecimento de cadeias curtas, soberania alimentar e protagonismo de juventudes, mulheres e povos tradicionais.
- **Cultura:** reafirmou o papel da cultura popular como produtora de economia, apontando a necessidade de valorização e financiamento justo, com foco na diversidade de sujeitos.



- **Finanças Solidárias:** destacou a necessidade de que seja assegurado um marco regulatório flexível e inclusivo que legitime e fortaleça as finanças solidárias, favorecendo a inovação e a participação ativa de especialistas, com articulação estratégica junto à Frente Parlamentar de Economia Solidária.
- **Povos das Águas:** afirma que Economia Solidária fortalece os povos das águas ao valorizar seus territórios, promover renda sustentável e garantir direitos, com apoio de organizações locais e políticas públicas inclusivas.

As conferências temáticas evidenciaram que a Economia Popular e Solidária é um campo vivo, plural e profundamente comprometido com a transformação social. Os debates reafirmaram a urgência de políticas públicas que sejam transversais, sustentáveis e alinhadas aos princípios da justiça social, do bem comum e da democracia econômica nos territórios.

## 3 PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO

### 3.1 EIXO I - Produção, Comercialização e Consumo

1. Instituir uma Política Nacional de Compras Públicas da Economia Solidária, que garanta, de forma articulada entre União, estados e municípios, a aquisição direta de produtos e serviços de empreendimentos econômicos solidários (EES), com percentuais mínimos obrigatórios (10% a 30%), superando o modelo atual e incluindo setores como alimentação, confecção, artesanato, reciclagem, entre outros. A política deve prever suporte logístico, acesso a crédito exclusivo, incentivos fiscais e desburocratização de editais.
2. Criar e fortalecer Centros Públicos de Economia Popular e Solidária em todo o país, com gestão compartilhada e cofinanciamento das três esferas, como espaços estruturados para formação, produção, comercialização, assistência técnica, incubação e prestação de serviços. Utilizar prédios públicos ou construir novas estruturas para abrigar feiras, lojas solidárias, centrais de comercialização e pontos fixos, atendendo especialmente territórios rurais, periféricos e tradicionais. Promover a valorização da diversidade cultural e garantir apoio técnico, recursos humanos e editais desburocratizados para funcionamento e manutenção desses espaços.
3. Criar e implementar um sistema nacional de certificação e selos oficiais para os produtos e serviços da Economia Popular e Solidária, com base em princípios do comércio justo, da agroecologia e da valorização cultural. O sistema deve reconhecer a certificação participativa, com controle territorial e apoio a selos sociais, de identidade cultural e geográfica. Deve ainda envolver universidades, órgãos públicos e redes locais na promoção, formação e assistência técnica. Garantir fomento para adequação produtiva e sanitária, além de campanhas públicas de valorização da origem, da qualidade e dos saberes associados. A certificação deve favorecer o acesso a mercados, compras públicas, crédito e tecnologias apropriadas, fortalecendo o consumo local, a sustentabilidade e a visibilidade dos Empreendimentos Econômicos Solidários.
4. Criar sistema nacional de produção, armazenamento, preservação e distribuição de sementes crioulas, nativas e tradicionais, fundamentado na agroecologia, na economia solidária e na agricultura familiar. Esse sistema deve articular políticas públicas de estímulo a bancos de sementes e quintais produtivos vinculados a universidades e institutos federais, assegurando o acesso permanente das populações a esses recursos e à valorização dos saberes e elementos culturais locais.
5. Garantir infraestrutura e logística adequadas para o escoamento, distribuição e comercialização dos produtos da economia popular e solidária, com atenção especial aos pequenos produtores e povos de comunidades tradicionais. A partir da cessão e utilização de entrepostos e centros de abastecimento, investimentos em transporte terrestre, fluvial e aéreo e a melhoria de estradas rurais com material adequado, objetiva-se reduzir custos, melhorar a qualidade dos produtos entregues e ampliar o acesso a mercados. Essas ações devem ser implementadas por meio de parcerias entre o poder público e entidades privadas.

6. Criar núcleos de inovação tecnológica para apoiar os empreendimentos da economia solidária em suas demandas e necessidades, especialmente no meio rural. Garantir, com isso, novas estratégias de organização da produção e fortalecimento da economia popular e solidária digital.
7. Promover a Economia Popular e Solidária por meio de uma estratégia nacional de comunicação integrada, com campanhas de divulgação dos valores, princípios e práticas da ECOSOL e de valorização dos produtos e serviços dos empreendimentos solidários. Essa estratégia deve incluir a produção e veiculação de conteúdos audiovisuais e materiais gráficos, a criação de identidade visual nacional, a difusão em mídias públicas e comunitárias, e o fortalecimento da comunicação entre os próprios EES.
8. Valorizar e apoiar o artesanato de identidade como expressão cultural e atividade econômica prioritária, por meio de editais específicos que reconheçam o artesanato como patrimônio cultural imaterial. A iniciativa deve promover sua comercialização em feiras, lojas solidárias e plataformas digitais, fomentar oficinas e feiras culturais, e estimular o mapeamento de saberes tradicionais em territórios periféricos, indígenas, quilombolas e rurais, fortalecendo a geração de renda, a valorização da diversidade cultural e os vínculos territoriais. Os resultados do mapeamento devem ser apresentados em catálogos audiovisuais produzidos pelos próprios grupos da economia solidária.
9. Estabelecer uma política pública, em âmbito municipal, estadual e federal, que assegure a contratação prioritária de artistas populares vinculados a coletivos e redes de Economia Solidária e/ou Pontos de Cultura nos eventos e feiras de economia solidária, com atenção especial às ações afirmativas relacionadas a raça, gênero e outras demandas inclusivas. Os editais devem garantir a aquisição ou locação de equipamentos de som e infraestrutura adequada para suas apresentações, bem como a remuneração justa dos grupos.
10. Criar e implementar um Programa Nacional de Feiras da Economia Popular e Solidária, com calendário fixo e itinerante em âmbito local, estadual e nacional, articulado com os diferentes entes federativos e organizações da sociedade civil. O programa deve assegurar apoio logístico e estrutural (transporte, hospedagem, alimentação, estrutura física e acondicionamento de produtos), garantir a participação de empreendimentos de todas as regiões, com atenção especial a povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, entre outros) e fomentar a realização de feiras descentralizadas, com ao menos uma por estado. As feiras devem ser espaços multiculturais de trocas de saberes, formação, certificação solidária, valorização da diversidade e fortalecimento da identidade da economia solidária.
11. Instituir parcerias com instituições do Sistema S para apoiar a realização de feiras de Economia Popular e Solidária, bem como para oferecer ações formativas voltadas ao fortalecimento dos empreendimentos solidários.
12. Desenvolver plataformas digitais públicas e acessíveis que conectem consumidores e empreendimentos da Economia Popular e Solidária com funcionalidades voltadas à comercialização de produtos e serviços, à doação e coleta de materiais recicláveis, e à divulgação de informações sobre os EES. Essas plataformas devem ser integradas a campanhas de educação para o consumo responsável, com foco na criação de vínculos entre consumidoras(es)

e trabalhadoras(es) solidárias(os), e no fortalecimento de grupos de consumo solidário em territórios urbanos e rurais. A política deve assegurar também a formação digital e a infraestrutura tecnológica necessária para o uso dessas ferramentas pelos empreendimentos.

13. Fortalecer a soberania tecnológica da Economia Popular e Solidária por meio da criação de políticas públicas contínuas e fundo público para implantação e manutenção de Data Centers Solidários e Comunitários, administrados por empreendimentos colaborativos com uso de Tecnologias Abertas. O desenvolvimento de softwares livres e outras tecnologias digitais devem se basear nos valores da economia solidária, com participação ativa dos empreendimentos na elaboração de algoritmos e soluções técnicas.
14. Garantir serviço de nuvem 100% público e nacional, com acesso gratuito e prioritário aos empreendimentos econômicos solidários.
15. Garantir a inclusão da juventude da Economia Popular e Solidária — incluindo jovens em início de participação em empreendimentos econômicos solidários — nas políticas públicas de criação e fortalecimento de cestas de comercialização e redes de ECOSOL, assegurando também a divulgação de suas produções em plataformas públicas relevantes, criadas ou apoiadas pelo Governo Federal.
16. Desenvolver, com apoio do governo federal, uma ferramenta digital vinculada a plataformas já existentes da Economia Solidária, voltada à conexão de pessoas interessadas em formar empreendimentos econômicos solidários, especialmente jovens que ainda não têm parceiros. A proposta pode se inspirar em modelos de aplicativos com mecanismos de matchmaking e redes de trocas, como o OLX e o Aplicativo Muda, visando facilitar a formação de novos EES e fortalecer a articulação entre potenciais empreendedores.
17. Desenvolver um chatbot no WhatsApp voltado à oferta de produtos e serviços da Economia Solidária (Ecosol), funcionando também como ferramenta de divulgação e fortalecimento do setor. A Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) deve assumir papel central na promoção e disseminação desse canal, incentivando e apoiando sua ampla divulgação por meio do movimento de Economia Solidária, demais movimentos sociais e organizações políticas. Assim como ocorreu com a popularização da agricultura orgânica e agroecológica, busca-se que esses atores se tornem multiplicadores do uso do chatbot e da valorização dos empreendimentos solidários.
18. Fortalecer as cadeias produtivas da sociobiodiversidade no âmbito da Economia Popular e Solidária, promovendo negócios a partir dos produtos já mapeados, por meio da destinação de recursos do MTE para a aquisição de equipamentos voltados à agroindustrialização.
19. Criar Centros de Atendimento às juventudes do campo, das águas, das florestas e das cidades, em parceria com associações, coletivos, movimentos populares e de Economia Popular e Solidária. Garantir o fomento necessário para a manutenção das atividades por meio do patrocínio de bancos públicos e instituições de finanças solidárias.
20. Incentivar a criação e o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários voltados à cadeia produtiva de fitoterápicos, com foco na juventude

do campo, das águas, das florestas e das cidades, a fim de apoiar o cultivo, processamento, distribuição, comercialização e geração de renda no segmento de plantas medicinais.

21. Desenvolvimento de Hortas Urbanas Comunitárias geridas por coletivos e EES de jovens do campo, das águas, das florestas e das cidades para a produção de alimentos saudáveis.
22. Viabilizar a regularização sanitária, em âmbito nacional, dos produtos oriundos da Economia Solidária.
23. Fortalecer e fomentar redes da Economia Popular e Solidária com especial atenção à participação de mulheres, apoiando a organização e ação em redes territoriais e nacionais de produção, comercialização, troca e consumo sustentável, a partir do acúmulo de experiências bem sucedidas, como a Rede Mandioca no Maranhão, a Rede Xique Xique no Rio Grande do Norte e a Rede Esparrama em São Paulo. As redes devem se articular em espaços fixos e itinerantes de formação política, qualificação produtiva e comercialização.
24. Mapear os pontos fixos de comercialização já existentes e promover a integração territorial dos empreendimentos econômicos solidários, fortalecendo redes locais de produção, comercialização e consumo no âmbito da Economia Popular e Solidária.
25. Instituir um programa nacional de implantação e fomento a tecnologias sociais voltadas à sustentabilidade e ao enfrentamento das mudanças climáticas, incluindo composteiras domésticas, biodigestores, captação e reuso de água (cisternas, calçadão, kits de irrigação por gotejamento) e práticas de agroflorestamento com uso de sementes crioulas e mudas nativas, especialmente em biomas como a Caatinga. O investimento em mecanização e equipamentos apropriados à cultura local objetiva reduzir o esforço físico de trabalhadores da economia solidária, garantindo eficiência produtiva, autonomia e respeito aos saberes dos territórios.
26. Investir na melhoria, ampliação e construção de estruturas adequadas à cadeia produtiva da pesca artesanal, assegurando condições que fortaleçam a produção, beneficiamento e comercialização do pescado em feiras e mercados locais e regionais de Economia Solidária.
27. Incentivar a formação de redes de distribuição da pesca artesanal, envolvendo colônias de pescadores, associações e comunidades tradicionais, com o apoio de canais digitais de comunicação que promovam o escoamento da produção da economia solidária e sua distribuição, especialmente, em escolas e creches.
28. Garantir a implantação de espaços de economia solidária e hortas comunitárias em projetos públicos de habitação, como o Minha Casa Minha Vida, bem como em instituições públicas de ensino, a exemplo de universidades e institutos federais.
29. Garantir, em âmbito federal, o lançamento de chamadas públicas e de editais de fomento específicos para empreendimentos de economia popular e solidária, com processos desburocratizados e acessíveis. Esses instrumentos devem apoiar ações de produção, comercialização e consumo solidários; capacitação e formação em gestão; qualificação da produção; realização de eventos e

intercâmbios; além da concessão de subsídios para aquisição de máquinas, equipamentos e tecnologias sociais apropriadas.

30. Criar um programa integrado de produção e comercialização para os empreendimentos de economia popular e solidária, alinhado à sua proposta de desenvolvimento territorial. O programa deve adotar técnicas multidisciplinares e específicas para cada segmento produtivo, incluindo planejamento, acompanhamento, avaliação e articulação entre os diversos elos da cadeia. Também é necessário garantir assistência técnica continuada e o acesso a equipamentos adequados às realidades e necessidades de cada tipo de produção.
31. Reduzir o custo dos insumos utilizados na agricultura familiar e nos demais segmentos da economia popular e solidária, por meio da promoção de compras coletivas em âmbito nacional, estadual e municipal, que ampliem o acesso a esses insumos pelos empreendimentos econômicos solidários.
32. Estruturar programas de fomento à criação de cooperativas populares e associações sociais para unidade de beneficiamento de produtos alimentícios ligados ao MAPA e ANVISA.
33. Criar ou adaptar centros de distribuição intersetoriais — como cozinhas comunitárias, armazéns, pontos fixos de venda e coleta, entre outros — em locais de fácil acesso e escoamento comercial, sob gestão compartilhada, para uso de empreendimentos da economia solidária, da saúde mental e do cooperativismo social.
34. Criar plataformas públicas de marketplace, vinculadas a um Fundo Nacional, de uso gratuito por empreendimentos da economia solidária, da saúde mental e do cooperativismo social, visando fortalecer o escoamento da produção do campo e da cidade, além de promover a capacitação digital dos empreendedores para o uso dessas ferramentas.
35. Estabelecer mecanismos de inclusão prioritária - como cotas de participação - para empreendimentos econômicos solidários, cooperativas sociais e iniciativas vinculadas à saúde mental em feiras regulares, de turismo e de outros setores estratégicos, respeitando as dinâmicas próprias de trabalho e comercialização desses grupos, como forma de garantir visibilidade, geração de renda e fortalecimento da economia solidária.
36. Garantir, incentivar e fomentar a criação de cooperativas de consumo, promovendo o acesso a produtos de qualidade com preços justos, fortalecendo a economia solidária, o comércio local e práticas de consumo consciente e coletivo.
37. Fortalecer as cooperativas e os empreendimentos de economia solidária nos territórios de comunidades tradicionais — como quilombolas, indígenas e outras — por meio de apoio técnico, financeiro e institucional, respeitando suas especificidades culturais e formas autônomas de organização econômica.
38. Garantir prioridade nas compras públicas para cooperativas de plataforma e empreendimentos de economia solidária digital, assegurando sua inclusão em programas como o PNAE, que determina a destinação de no mínimo 30% das aquisições a EES.



39. Garantir aumento das cotas de aquisição de produtos da economia solidária no âmbito do PNAE e do CAF, assegurando sua presença prioritária nas compras institucionais de alimentação escolar e da agricultura familiar.
40. Criar e executar programas de incentivo à participação da juventude em empreendimentos de economia popular e solidária, com a oferta de bolsas e apoio à formação. Os programas devem ser orientados pela elaboração e divulgação de um manual de referência sobre Economia Popular e Solidária, como ferramenta de apoio à atuação de jovens e demais envolvidos nos empreendimentos.
41. Fomentar as cooperativas de catadoras(es) de materiais recicláveis, oferecendo formação e capacitação aos cooperados, investimento em infraestrutura para a realização dos trabalhos e reconhecimento dos catadores enquanto agentes ambientais.
42. Criar um programa de desenvolvimento econômico sustentável com base na articulação entre a economia solidária e o turismo de base comunitária, promovendo a certificação de produtos tradicionais e assegurando a valorização cultural, a educação ambiental e o enfrentamento ao racismo, com foco nas comunidades indígenas, quilombolas e periféricas.
43. Desenvolver e implementar políticas públicas que reconheçam, fortaleçam e financiem as experiências de economia solidária dos povos originários, quilombolas e comunidades tradicionais, por meio da criação de Centros de Referência em Economia Solidária específicos para esses povos, do apoio ao Turismo de Base Comunitária e da valorização de suas práticas seculares.
44. Criar editais e destinar emendas parlamentares específicas para fortalecer e apoiar empreendimentos econômicos solidários geridos por mulheres.

### 3.2 EIXO II - Financiamento: Crédito e Finanças Solidárias

45. Implementar, por meio de bancos públicos como BNDES, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, linhas de crédito específicas para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) cadastrados no CADSOL, com acesso facilitado, juros diferenciados e condições adaptadas às suas realidades, nos moldes do PRONAF, visando promover a inclusão financeira, a estruturação produtiva e a sustentabilidade dos grupos da Economia Popular Solidária.
46. Criação de uma política nacional de fomento à Economia Popular e Solidária, com aporte de recursos públicos a fundo não reembolsável, linhas de crédito com condições facilitadas e editais voltados ao fortalecimento de empreendimentos formais e informais, especialmente cooperativas e associações de catadores, garantindo apoio à formação, produção e comercialização, inclusive por meio de feiras. Essa política deve contar com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, destinar no mínimo 2% do orçamento do BNDES à economia solidária, articular bancos públicos e fintechs com condições especiais de crédito, com reserva específica para a Amazônia, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, e atenção aos recortes de gênero, raça, geração e território, além de incentivar a captação de fundos internacionais voltados ao desenvolvimento sustentável e à justiça econômica.
47. Criação de um Fundo Nacional para a Economia Popular e Solidária com gestão descentralizada e participativa, destinado ao financiamento e fomento de iniciativas econômicas solidárias locais e sustentáveis, com linhas específicas para juventudes, povos e comunidades tradicionais, cooperativas sociais, saúde mental, catadores e transição ecológica (ex: energia solar, reciclagem). Este fundo deve garantir taxas de juros reduzidas, desburocratização no acesso, uso de recursos de fundos já existentes (como FAT, BNDES e Fundo de Clima) e destinação de emendas parlamentares para infraestrutura de produção. Propõe-se, ainda, a criação de incentivos para bancos comunitários e empresas parceiras, além da constituição de grupos de mobilização e uma plataforma pública de apoio para ampliar o acesso a políticas como PAA e PNAE e divulgar editais e oportunidades.
48. Criar um programa de políticas de crédito específicas e desburocratizadas para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com linhas de financiamento acessíveis e subsidiadas, incluindo a criação de uma linha exclusiva no BNDES, o desenvolvimento de um programa nacional de microcrédito produtivo (voltado à aquisição de matéria-prima, equipamentos e mecanização), e o apoio à política nacional de microcrédito, com foco nas diversas realidades dos EES e atenção especial aos grupos de baixa renda.
49. Implementar linha de crédito com assistência técnica agroecológica para povos e comunidades tradicionais - incluindo indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e demais grupos que fazem uso coletivo da terra e de bens comuns - e empreendimentos da economia popular e solidária, com condições adequadas à sua realidade, incluindo fundo de aval público, juros reduzidos e reconhecimento do uso coletivo da terra.
50. Criar linhas e sistemas de financiamento específicos no BNDES e em outros bancos públicos voltados às iniciativas de economia solidária, agroecologia, finanças solidárias e aos empreendimentos de comunidades tradicionais e



quilombolas com foco em investimentos que promovam o aperfeiçoamento tecnológico, a redução da penosidade do trabalho, o fortalecimento das experiências territoriais e a construção de logísticas solidárias para a produção e comercialização.

51. Promover a criação e a ampliação de sistemas de crédito popular e solidário, desvinculados do sistema financeiro tradicional, voltados aos empreendimentos da economia solidária por meio de fundos de crédito rotativo, bancos comunitários, cooperativas de crédito e demais instrumentos das finanças solidárias, garantindo controle social, gestão coletiva e territorializada; assegurar a formulação e implementação de linhas de crédito desburocratizadas, com recursos subsidiados, carência ampla e bonificação; e desburocratizar o acesso à informação e aos processos junto às instituições financeiras públicas e comunitárias.
52. Criar o Sistema Nacional de Finanças Solidárias, com arranjo institucional e marco regulatório próprios, destinado ao fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES). Esse sistema deve viabilizar o mapeamento dos EES, a criação de um Fundo Nacional específico para seu fomento e capacitação, bem como permitir o uso de fundos garantidores, a oferta de linhas de crédito solidário e o estímulo a mecanismos como fundos rotativos e bancos comunitários, assegurando recursos para sua efetiva operacionalização.
53. Implementar o pagamento dos benefícios sociais federais, como Bolsa Família, Seguro-Defeso, Bolsa Catador, entre outros, em moeda social por meio de bancos comunitários. Na ausência desses, utilizar bancos municipais devidamente monitorados pela Rede Brasileira de Bancos Comunitários, até que seja estabelecido um banco comunitário na região, garantindo transparência e fortalecimento das economias locais.
54. Ampliar o financiamento para o fortalecimento da Economia Popular Solidária (EPS) por meio de consultas sistemáticas aos trabalhadores dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), visando identificar suas demandas específicas de recursos financeiros e demais suportes conforme o serviço ou produto ofertado. Paralelamente, regulamentar o acesso ao crédito, assegurando que todo financiamento destinado aos empreendimentos respeite critérios definidos pelas organizações representativas do movimento, promovendo transparência, legitimidade e adequação às necessidades dos trabalhadores da economia solidária.
55. Criação de linhas específicas em editais públicos, em todas as esferas de governo, voltadas ao fomento de Empreendimentos e Redes de Economia Solidária, com destaque para iniciativas culturais e de finanças solidárias, visando fortalecer saberes e práticas tradicionais, populares e ancestrais em contextos urbanos e rurais. Os editais devem garantir recursos específicos para empreendimentos da cultura vinculados à Economia Solidária, valorizando dinâmicas territoriais e locais, ao mesmo tempo em que fomentem experiências de finanças solidárias, como fundos rotativos, bancos comunitários e cooperativas de crédito solidário, articulando as políticas da cultura e da economia solidária nos níveis federal, estadual e municipal.
56. Criar fundos públicos e comunitários específicos para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) de Cultura, com acesso facilitado especialmente

para mulheres, juventudes negras e pessoas LGBTQIAPN+. Implementar linhas de microcrédito com juros baixos, gestão coletiva e capacitação financeira, fortalecendo a autonomia dos empreendimentos. Incentivar o desenvolvimento de bancos comunitários e moedas sociais como soluções territoriais sustentáveis. Potencializar essas iniciativas por meio do fomento direcionado à formulação e criação de moedas sociais, incluindo a destinação de parte dos recursos dos editais de cultura para pagamento em moedas sociais, onde houver essa infraestrutura financeira local.

57. Integrar os Bancos Comunitários e Fundos Rotativos Solidários ao sistema de finanças públicas, com mecanismos de captação e transferência de recursos, por meio da consolidação de um aplicativo de inovação tecnológica com foco nas mulheres da Economia Popular Solidária (EPS). Implantar bancos comunitários com moedas sociais nos municípios, garantindo sua sustentabilidade por meio da destinação de percentuais de tributos municipais e estaduais (ICMS, ISS, IPTU e IPVA) e da vinculação de, no mínimo, 1% do valor de obras públicas municipais e estaduais aos fundos solidários.
58. Destinar agentes de crédito e equipes de assessoria especializada em finanças aos Bancos Comunitários, com base na metodologia de formação do Programa Paul Singer.
59. Desenvolver e promover plataformas digitais gratuitas, acessíveis e seguras, que facilitem o acesso ao crédito e ao financiamento coletivo para as iniciativas de economia popular solidária em todos os territórios, garantindo transparência, diversidade e a disponibilização de informações sobre direitos, regras, limites e legislações aplicáveis à economia digital.
60. Fortalecer a integração territorial entre bancos comunitários, cooperativas de crédito e fundos rotativos solidários, articulando-os com outras iniciativas locais para a constituição de carteiras de poupança e crédito solidário; fomentar, por meio de bancos públicos, orçamentos e editais acessíveis com linhas de crédito específicas e subsidiadas para a Economia Solidária, incluindo apoio à aquisição de veículos e ao investimento na criação e manutenção de equipamentos e instituições das finanças solidárias, como Casas e Bancos de Sementes Comunitários.
61. Financiar e fortalecer a organização em redes das experiências de Finanças Solidárias, incluindo bancos comunitários de desenvolvimento (BCDs), moedas sociais e cooperativas de crédito como estratégia de promoção do desenvolvimento territorial solidário. Essa ação deve assegurar o acesso qualificado das mulheres e de seus empreendimentos aos processos e instrumentos dessas finanças, promovendo inclusão, equidade e sustentabilidade nos territórios.
62. Criação e destinação de fundos públicos e comunitários — em âmbito nacional, estadual e municipal — compostos por recursos provenientes de multas, apreensões, infrações e compensações ambientais, voltados ao fortalecimento e fomento de empreendimentos da economia popular e solidária. Esses fundos devem incluir a constituição de fundos rotativos solidários autogeridos pelos próprios empreendimentos, com mecanismos de financiamento coletivo e gestão democrática.
63. Fortalecer os fundos solidários existentes e incentivar a criação de novos, promovendo redes de fundos rotativos solidários, ecobancos, bancos

comunitários, bancos de horas, clubes de trocas e outras experiências em finanças solidárias. Estimular a criação e circulação de moedas sociais como instrumentos de fortalecimento das economias locais e da autogestão comunitária.

64. Criação de uma política pública nacional de fomento às finanças solidárias, voltada à criação e fortalecimento de bancos comunitários, cooperativas de crédito, fundos rotativos e bancos populares, assim como do Fundo Nacional de Economia Solidária e apoio do BNDES. A política deve garantir linhas de crédito específicas, apoio à estrutura organizacional e criação e valorização de agentes de crédito solidário, além de fortalecer a rede nacional de finanças solidárias e suas parcerias, promovendo a autogestão e a inclusão produtiva nos territórios.
65. Criar e implementar o Sistema Nacional de Finanças Solidárias, integrando e fortalecendo instrumentos como bancos comunitários, cooperativas de crédito, fundos rotativos e moedas sociais. O sistema deve contar com financiamento interministerial, reconhecendo a Economia Solidária como uma política pública transversal, com impacto em diversas áreas sociais e econômicas.
66. Desenvolver estratégias para sistematizar, divulgar e compartilhar as informações disponíveis sobre fundos rotativos solidários, moedas sociais e bancos comunitários, ampliando o acesso ao conhecimento e fortalecendo iniciativas de finanças solidárias nos territórios.
67. Mapear e articular fundos públicos existentes, fontes de lastro para moedas sociais e instituições de crédito que apoiem a economia solidária. Priorizar o uso desses instrumentos no pagamento de benefícios federais e realizar estudos sobre alíquotas fiscais que favoreçam financeiramente as Entidades de Economia Solidária (EES).
68. Criar e aprovar projeto de lei que destine um percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para a constituição de um Fundo Nacional da Economia Solidária, com recursos voltados ao financiamento estruturante de empreendimentos solidários nos meios rural e urbano, de forma que promova a implantação de plataformas estaduais de financiamento coletivo integradas ao fundo e articuladas a linhas de crédito específicas, como o Pronaf e o CredAmigo, assegurando também a destinação de recursos públicos para programas nacionais como o TerraSol e o TerraForte.
69. Criar moedas sociais no âmbito dos órgãos públicos municipais, com mecanismos de controle social e participação popular, contemplando servidores ativos, inativos e pensionistas. As moedas devem incentivar o consumo de produtos oriundos da Agricultura Familiar e da Economia Popular Solidária, abrangendo todos os seus setores e fortalecendo as economias locais.
70. Formular e implementar uma política pública de formação em crédito e finanças solidárias voltada aos empreendimentos econômicos solidários, com os objetivos de ampliar o acesso ao crédito convencional e ao crédito solidário; fortalecer iniciativas que atuam no campo das finanças solidárias; disseminar informações sobre os instrumentos e instituições públicas que oferecem crédito para a economia solidária.
71. Formular e implementar linhas de crédito na condição de capital de giro para sustentabilidade financeira da produção e das atividades operacionais dos Empreendimentos da Economia Solidária.

- 
72. Implementar incentivos fiscais específicos para empreendimentos da economia popular solidária, priorizando os estados localizados em regiões de fronteira, a fim de fortalecer o desenvolvimento econômico local, promover a inclusão social e estimular a sustentabilidade desses empreendimentos em áreas estratégicas para o país.
  73. Criar o Fundo Rotativo Nacional de Economia Solidária com acesso simplificado e desburocratizado, voltado ao financiamento de empreendimentos formais e informais da economia popular solidária em todos os estados. O fundo deve assegurar que grupos e redes de diferentes territórios possam ser beneficiados, promovendo inclusão produtiva, autonomia financeira e fortalecimento das economias locais.
  74. Destinar, nas esferas municipal, estadual e federal, no mínimo 0,1% do orçamento público para a ampliação e contratação de assistência técnica continuada e formação de educadores populares da Economia Solidária, garantindo a consolidação de uma rede permanente de formação para os atores da economia popular e solidária. Criar um fundo público vinculado às três esferas de governo, com aporte de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e de outras fontes públicas, destinado ao financiamento dessas ações estruturantes. Aprovar o Projeto de Lei nº 4476/2020, que regulamenta os bancos comunitários e as moedas sociais, reconhecendo-os como instrumentos estratégicos das finanças solidárias para o fortalecimento da Economia Solidária no país.
  75. Criar o Regime Nacional Simplificado de Contribuição – SimplesCoop – um regime tributário e previdenciário especial destinado a pequenos empreendimentos solidários e cooperativas, visando facilitar sua regularização, reduzir custos e garantir proteção social.
  76. Incentivar, por meio de recursos financeiros, a regularização jurídica e administrativa de cooperativas, empreendimentos econômicos solidários, associações e grupos produtivos, garantindo condições para sua formalização e fortalecimento institucional.

### 3.3 EIXO III - Educação, Formação e Assessoramento Técnico

77. Desenvolver campanhas em redes sociais destacando a importância de comprar dos empreendimentos econômicos solidários, promovendo processos de educação para o comércio justo (consumo consciente/solidário).
78. Criar e fortalecer programas de fomento e assessoria voltados para a Economia Solidária, em parceria com entidades como SEBRAE, BNDES, bancos públicos e outras instituições, assegurando que suas ações estejam alinhadas aos princípios da autogestão, cooperação e sustentabilidade próprios do setor.
79. Implantar um programa nacional de formação em economia solidária com foco em educação financeira, comercialização, precificação, marketing, gestão cooperativa e empreendedorismo social, voltado para jovens, lideranças de cooperativas e demais sujeitos da Ecosol. O programa deve ser implementado em parceria com instituições de ensino superior, organizações sociais, secretarias de trabalho e demais órgãos públicos, promovendo capacitação sobre instrumentos de finanças solidárias — como fundos rotativos, bancos comunitários e moedas sociais — e acesso a políticas públicas e mecanismos de financiamento nos diferentes níveis de governo.
80. Expandir o Programa Nacional Paul Singer de Formação em Economia Solidária com foco na capacitação de agentes territoriais que atuem como multiplicadores em suas comunidades, utilizando metodologias e linguagens adequadas às realidades locais, fortalecendo os saberes populares e promovendo a construção de redes de formação nos territórios.
81. Criar e implementar um Programa de Apoio e Assessoria Técnica integrado às entidades e empreendimentos econômicos solidários (EES), com foco na educação financeira, na gestão organizacional e na captação de recursos, por meio da oferta de consultorias especializadas e assistência técnica contínua nas áreas financeira, contábil, administrativa e jurídica.
82. Garantir assessorias técnicas especializadas para empreendimentos econômicos solidários (EES), com destaque para a educação financeira, especialmente voltada aos empreendimentos rurais e de agricultura familiar. Além disso, proporcionar suporte jurídico, contábil, administrativo e ambiental às pessoas jurídicas que atuam nessas modalidades, como associações, cooperativas e outros empreendimentos de economia solidária, fortalecendo sua gestão e sustentabilidade.
83. Criar programas de qualificação e ciclos formativos em finanças solidárias voltados a empreendimentos da economia popular e solidária, gestores públicos e instituições de ensino, com foco na compreensão e no fortalecimento de instrumentos como fundos rotativos, bancos comunitários, renda solidária e outras formas de financiamento coletivo, organizando as etapas de formação como parte essencial para o acesso consciente e autônomo aos recursos.
84. Oferecer acesso à educação e formação em tecnologias e plataformas digitais por meio de ciclos formativos, residências e ações de letramento digital que integrem os princípios da autogestão, do cooperativismo e da economia solidária,

com foco na justiça territorial, cuidado coletivo e governança democrática, valorizando os saberes dos territórios populares e utilizando uma linguagem acessível e popular para facilitar a apropriação dos conceitos e práticas pelas comunidades.

85. Retomar e fortalecer a política pública nacional de formação em Economia Popular e Solidária, por meio da reativação dos Centros de Formação (CEFES/CFES) e da Rede de Educadores Populares. Implementar programas permanentes de formação técnica e política em gestão, finanças solidárias, compras públicas e economia criativa, com foco em juventudes, mulheres e inclusão. Garantir formação continuada com metodologias participativas, pedagogia da autogestão e uso de plataformas digitais, sem renunciar a atividades presenciais e do trabalho de base nos territórios.
86. Promover a incubação de Bancos Comunitários e o desenvolvimento de Fundos Rotativos Solidários voltados a negócios sustentáveis das juventudes do campo, das águas, das florestas e das cidades, com formação em finanças solidárias, acesso a capital de giro e assessoria técnica especializada. Garantir estudos de viabilidade econômica, educação financeira, planejamento específico para os EES e certificação, em articulação com Instituições de Ensino e Pesquisa para fortalecer parcerias na produção de conhecimento e no desenvolvimento de tecnologias adequadas às especificidades das finanças solidárias.
87. Fomentar o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários liderados por jovens, por meio de editais, financiamento, formação e assessoria técnica. Desenvolver programas de capacitação em gestão, produção sustentável e comercialização, promovendo a transição agroecológica e o uso de energias renováveis. Formar agentes jovens multiplicadores para ampliar a conscientização e fortalecer as cadeias produtivas da sociobiodiversidade, garantindo diálogo intergeracional e práticas de autogestão.
88. Implementar, de forma articulada entre os três níveis de governo, uma política pública de acompanhamento e assessoria técnica permanente para iniciativas de finanças solidárias, garantindo o acesso qualificado a linhas de crédito, o fortalecimento de bancos comunitários e a valorização de moedas sociais como instrumentos de desenvolvimento local e inclusão socioeconômica.
89. Elaborar diagnóstico nacional e territorial da produção da Economia Popular e Solidária, considerando os diferentes segmentos econômicos (agroecologia, extrativismo, eco mercado, artesanato, alimentos, materiais recicláveis, pesca e prestação de serviços), bem como as diversidades regionais. O diagnóstico deve subsidiar o fortalecimento de redes de produção, empreendimentos, serviços e agências de tecnologia social, e orientar a formulação de um programa nacional de capacitação voltado ao acesso ao crédito e financiamento solidário.
90. Criar um programa nacional de capacitação em Economia Popular e Solidária para catadores, produtores e agentes, focado em logística reversa, práticas sustentáveis, gestão de resíduos e mercado de créditos de carbono, especialmente em áreas rurais e periféricas, promovendo sustentabilidade ambiental e geração de renda.
91. Incluir a temática da economia popular e solidária como eixo transversal no currículo do ensino fundamental e médio, por meio de sua inclusão na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todos os níveis e âmbitos da educação



formal, articulada ao apoio à formação continuada de educadores e à produção de materiais didáticos específicos que fortaleçam essa abordagem pedagógica.

92. Fortalecer a formação contínua em Economia Popular e Solidária, com foco em autogestão, cooperativismo, geração de renda e empreendedorismo, especialmente para mulheres. Criar políticas públicas para universidades populares, escolas técnicas e programas federais que ofereçam capacitação, suporte técnico e fomentem a formalização e comercialização dos empreendimentos solidários.
93. Criar e fortalecer um modelo nacional de incubação para empreendimentos econômicos solidários e socioambientais, por meio da ampliação de editais públicos amplos, interdisciplinares e territorializados, com fomento técnico e financeiro para ONGs, movimentos sociais, cooperativas e incubadoras. Retomar, manter e expandir o PRONINC e outros programas como PROEXT e CNPq, estabelecendo convênios com universidades, institutos federais, órgãos públicos e entidades de apoio, promovendo assessoria técnica, formação e apoio científico de base comunitária e popular, alinhado às realidades dos territórios.
94. Incorporar novas diretrizes curriculares nos ensinos básico, fundamental, médio e superior, que incluam as temáticas da economia popular solidária e da agroecologia.
95. Implementar um Programa Nacional de Educação Ambiental em diálogo com a Agroecologia e a Economia Solidária, com foco na juventude, nas comunidades e na Educação do Campo. A ação deve incluir a reabertura de escolas rurais, apoio a iniciativas educacionais de movimentos sociais e formação continuada sobre consumo consciente, cuidado com o bem comum, gestão integrada de resíduos e práticas sustentáveis, fortalecendo os princípios da autogestão e da sustentabilidade nos territórios.
96. Garantir formação qualificada e assessoramento técnico a produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, ribeirinhos, artesãos, catadores, cooperativas, juventudes e demais sujeitos da Economia Solidária, com foco em áreas como gestão, produção, comercialização, agroextrativismo, marketing e acesso ao crédito, respeitando as especificidades territoriais e culturais. Fomentar incubadoras sociais e iniciativas que integrem a economia solidária e circular com apoio técnico-científico e financiamento. Consolidar uma política de Estado de formação continuada em economia solidária, priorizando grupos historicamente vulnerabilizados, por meio de redes de educadores populares, instituições educacionais e plataformas digitais de conhecimento.
97. Inserir a temática da Economia Popular e Solidária como eixo transversal nas matrizes curriculares da educação básica, técnica e superior, promovendo uma formação integral que valorize a autogestão, a cooperação e a sustentabilidade, com abertura para a atuação de educadores e educadoras detentores de saberes populares, promovendo o diálogo entre os espaços escolares e não escolares (educação formal e não formal), ampliando o alcance e o impacto educativo junto a comunidades tradicionais e grupos socialmente vulnerabilizados, com prioridade para as juventudes.
98. Garantir financiamento público para a formação em educação popular e economia solidária, com assessoramento técnico continuado a associações,

cooperativas e empreendimentos solidários, por meio de estruturas como Centros Públicos e equipes interdisciplinares vinculadas a instituições de ensino superior, escolas famílias agrícolas, entidades de ATER, incubadoras e organizações da sociedade civil, em parceria com movimentos sociais, povos de terreiro, comunidades quilombolas, indígenas e PCTs; instituir programas de formação continuada para educadores(as) populares, professores(as) das redes de ensino e educadores(as) das comunidades tradicionais.

99. Garantir assessoramento técnico contínuo, multidisciplinar e territorializado aos trabalhadores e trabalhadoras da Economia Popular e Solidária (Ecosol), fortalecendo seus empreendimentos associativos, redes de cooperação e cadeias produtivas. Para isso, fomentar políticas públicas que envolvam escolas urbanas, do campo, agrícolas, técnicas e profissionalizantes como referências na qualificação de cursos voltados às realidades locais, valorizando os saberes dos territórios e das entidades de apoio — incluindo organizações da sociedade civil e instâncias da gestão pública — assegurando o acesso, desenvolvimento e execução das políticas públicas de forma integrada e participativa.
100. Implementar um Programa Nacional de Residências em Economia Popular e Solidária, integrando estudantes de instituições públicas de ensino e agentes culturais em processos de formação, intercâmbio e atuação territorial. A proposta deve articular ensino, pesquisa, extensão e práticas artísticas, promovendo a criação de residências acadêmicas e culturais alinhadas às metas dos planos municipais, estaduais e nacional de economia solidária, fortalecendo redes locais, saberes populares, práticas autogestionárias e tecnologias sociais.
101. Criar e implementar um programa nacional de educação popular e assessoria técnica permanente com enfoque em economia solidária, autogestão, comunicação, tecnologia social e desenvolvimento de produtos e serviços culturais. O programa deverá ser desenvolvido em parceria com universidades, incubadoras do Proninc, Pontos de Cultura, movimentos sociais e instituições comunitárias, com recorte de raça, gênero e diversidade. Prevê-se uma linha específica de assessoramento técnico para a qualificação da produção dos EES, valorizando saberes territoriais e acadêmicos, fortalecendo os empreendimentos existentes e fomentando novos.
102. Apoiar e fomentar programas e projetos de pesquisa que abordem as interconexões entre cultura, economia solidária e as diversas realidades socioambientais, políticas e econômicas, analisando seus impactos na vida de indivíduos, nos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) da cultura e na sociedade. Considerar, de forma interseccional, os reflexos dessas dinâmicas na vida de mulheres, jovens, populações negras, LGBTQIAPN+, periféricas e comunidades tradicionais, bem como a relação entre inclusão social e economia solidária.
103. Fomentar a criação e o fortalecimento de incubadoras populares, centros de inovação e políticas de extensão nas instituições públicas de ensino superior e da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, e outras Instituições de Ensino Superior, promovendo ações educativas e assessoria a Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), em articulação com gestores públicos, organizações de apoio e coletivos territoriais, respeitando as realidades locais e promovendo práticas como residências estudantis para a difusão dos princípios da economia solidária.



104. Propor a inclusão da Economia Popular e Solidária como eixo transversal nas Diretrizes Curriculares Nacionais, incorporando seus princípios nos currículos da educação básica, profissional e superior, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A ação deve ser articulada com o MEC e envolver parcerias com instituições de ensino, movimentos sociais e entidades de fomento, visando estimular a cultura da cooperação, sustentabilidade e empreendedorismo solidário, além de incentivar a produção de materiais didáticos e a inserção da temática na LDB.
105. Fortalecer Institutos Federais, universidades e instituições estaduais para qualificação técnica e social na Economia Popular e Solidária, priorizando juventudes e incubadoras de tecnologias sociais. Destinar recursos na LOA e PTAs para apoiar formação profissional e inovação nos empreendimentos solidários.
106. Fomentar incubadoras e laboratórios de economia solidária digital vinculados à extensão universitária, com políticas públicas de apoio contínuo, voltadas à formação popular e técnica de estudantes, trabalhadores e comunidades em áreas como comunicação, informática, engenharia e gestão; promover a co-criação de tecnologias sociais e plataformas digitais junto aos usuários, com programas de inclusão e letramento digital que fortaleçam os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e a divulgação de seus produtos e serviços, na perspectiva do comércio justo e solidário.
107. Incorporar o ensino do cooperativismo autogestionário nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio, promovendo a educação cooperativista de forma transversal e contínua, para desenvolver desde a infância uma cultura de economia solidária, colaboração e cidadania econômica nas comunidades escolares.
108. Fortalecer laboratórios de tecnologias livres e espaços comunitários de formação como direito coletivo, assegurando a soberania digital, o acesso a ferramentas tecnológicas autônomas e a apropriação crítica das tecnologias por coletivos e empreendimentos da economia solidária.
109. Apoiar redes locais e nacionais de aprendizagem, mentorias e articulação entre coletivos, educadoras(es) populares e empreendimentos solidários, promovendo a troca de saberes técnico, político e vivencial por meio de espaços colaborativos de formação e apoio mútuo, estimulando a cooperação, a inteligência coletiva e a integração da economia solidária na educação formal.
110. Reestruturar a Rede de Centros de Formação em Economia Solidária (CFES), assegurando recursos financeiros e institucionais para a ampliação e fortalecimento das ações de formação em todos os estados e regiões do país. A proposta visa consolidar a atuação da Rede CFES como promotora do desenvolvimento territorial sustentável, por meio da qualificação continuada, assessoramento técnico e articulação com políticas públicas.
111. Criar um ambiente virtual de aprendizagem integrado a um repositório digital que concentre todos os materiais produzidos na área da Economia Solidária. Isso inclui a digitalização da bibliografia existente, o mapeamento de referências relevantes, o resgate dos conteúdos elaborados pelos Centros de Formação em Economia Solidária (CFES), bem como das cartilhas e demais acervos produzidos por instituições parceiras.

112. Investir em processos de formação e capacitação das(os) trabalhadoras(es) para acesso e participação em compras e chamadas públicas (editais), promovendo a (re)organização da produção de bens e serviços de forma a atender às exigências e demandas do setor público, fortalecendo a inserção dos empreendimentos da economia solidária nas políticas de compras governamentais.
113. Implantar a Política Nacional de Educação em Economia Solidária, articulando os diversos instrumentos e espaços formativos existentes, como bases de assessoramento, centros de formação, incubadoras e outras iniciativas afins. Como parte dessa política, propõe-se a criação de cursos de Economia Solidária nos Institutos Federais, promovendo a formação técnica e cidadã voltada à autogestão, cooperação e desenvolvimento territorial.
114. Fomentar, com financiamento público (CAPES, CNPq, FINEP e Fundações Estaduais), pesquisas, tecnologias sociais e estudos voltados à Economia Solidária, por meio de universidades, institutos e centros de pesquisa, ensino e extensão, em cooperação direta com os empreendimentos econômicos solidários.
115. Promover a inserção da Economia Solidária e da Educação Popular na estrutura curricular da educação formal, em todos os níveis de ensino, com prioridade para os Institutos Federais, Universidades, redes estaduais e municipais. A implementação deverá considerar as realidades locais e regionais, fortalecendo práticas pedagógicas integradas ao território e ao desenvolvimento solidário.
116. Fortalecer e expandir os Centros Públicos de Referência em Economia Popular e Solidária nos níveis municipal, estadual e federal, garantindo estrutura e articulação para a oferta contínua de formação, mobilizando espaços existentes e promovendo ações formativas nos territórios.
117. Garantir assessoramento técnico continuado às iniciativas de Finanças Solidárias, com base nos princípios da educação popular.
118. Criar o Sistema Nacional de Extensão e Assessoramento Técnico em Economia Popular e Solidária, estruturado para oferecer suporte técnico contínuo, capacitação e acompanhamento especializado aos empreendimentos solidários, promovendo sua sustentabilidade, autogestão e fortalecimento nos territórios.
119. Implementar um Programa Nacional de Formação Integrada e Continuada em Economia Popular e Solidária, que articule a educação formal e não formal em todos os níveis e modalidades, no campo e na cidade, com foco na inclusão das juventudes, mulheres, povos e comunidades tradicionais, visando promover a capacitação técnica, política e pedagógica, bem como a inserção de conteúdos sobre economia solidária nos currículos escolares e universitários, fortalecendo esse modelo como alternativa estratégica de desenvolvimento sustentável e solidário, com base nas experiências acumuladas de formação com foco no Cooperativismo Solidário e Autogestionário.
120. Criar uma rede nacional de assessoria técnica gratuita e continuada para os Empreendimentos de Economia Solidária, com suporte jurídico, administrativo e de inovação, articulada a processos formativos baseados na educação popular. A iniciativa deve assegurar o acesso da juventude, das mulheres e dos

diversos sujeitos da ECOSOL às formações, redes e informações, promovendo o enraizamento socioterritorial e o fortalecimento da economia solidária e feminista nos territórios.

121. Criar um Programa Nacional de Formação e Assistência em Economia Popular e Solidária voltado para professores da Educação Básica, incluindo a implantação de co-laboratórios em escolas públicas. A iniciativa deve contar com o fomento de instituições como MEC, MINC, MCTI, CAPES e CNPq, e articular parcerias entre escolas, universidades federais e experiências territoriais de Economia Solidária. Propõe-se ainda a criação da "Escola Nacional da Economia Popular e Solidária", com o objetivo de ampliar bolsas de extensão e pesquisa, além de fortalecer as Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares e demais iniciativas de formação, inovação e desenvolvimento social.
122. Fortalecer os Fóruns Estaduais, Municipais e Comunitários de Economia Popular e Solidária (EPS) por meio de parcerias com o poder público, promovendo atividades de formação, organização produtiva e geração de trabalho e renda voltadas às juventudes dos campos, das águas, das florestas e das cidades.
123. Promover ações integradas de apoio psicossocial, capacitação técnica e formação em Economia Popular e Solidária (EPS), voltadas à reintegração ao mundo do trabalho e à geração de renda para jovens dos campos, das águas, das florestas e das cidades, em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica.
124. Fomentar a rearticulação da Rede Juvesol nos estados e incentivar a formação de redes territoriais de Economia Popular e Solidária que integrem juventudes do campo, das águas, das florestas e das cidades, com atenção à diversidade de gênero, étnico-racial, pessoas com deficiência e neurodiversidade.
125. Firmar parcerias permanentes entre o movimento de economia solidária, universidades, institutos federais e centros de pesquisa para criação de Núcleos Territoriais de Estudo em Economia Solidária, com participação ativa de empreendimentos solidários. Esses núcleos devem desenvolver estudos de impacto socioambiental, fomentar pesquisas em tecnologias sociais, tecnociências solidárias, letramento digital, softwares livres e adequação sociotécnica, com foco no fortalecimento da economia solidária e na inclusão de recortes de gênero, raça, geração e outras populações prioritárias, assegurando apoio técnico e financeiro.
126. Desenvolver uma política pública integrada que fomente a educação, a ciência, a tecnologia e a inovação em parceria com os agentes da economia solidária, promovendo a geração de conhecimento, o desenvolvimento de tecnologias sociais e o fortalecimento das práticas autogestionárias para o avanço sustentável dos empreendimentos econômicos solidários.
127. Promover a inserção transversal e interdisciplinar da Economia Popular e Solidária nos currículos da educação básica, técnica e superior, respeitando os princípios da Educação Popular, as diversidades dos territórios e sujeitos, e fortalecendo políticas públicas que ampliem o acesso, permanência e emancipação destes (catadores, quilombola, indígena, e a diversidades dos povos e comunidades tradicionais).

128. Implementar o Programa de Formação na Educação do Campo e Educação Popular e Solidária (do campo para o campo) como prevê a resolução nº 08 do Conselho Nacional de Economia Solidária de 2012;
129. Criar e desenvolver plataformas nacionais online, para formação continuada e biblioteca virtual com todas as produções sobre temáticas inerentes à economia popular solidária, que permitam a introdução e criação de novos conteúdos, garantindo a participação do movimento da Economia Popular e Solidária na produção e curadoria.
130. Criar linhas de financiamento nacional para programas permanentes de qualificação técnica, assessoria e incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), em parceria com Instituições de Ensino e Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária (EAFES), como universidades, ONGs e movimentos sociais. Garantir recursos para formação de multiplicadores e certificação, respeitando a autonomia dos EES e EAFES, e instituir, por meio de lei, um Serviço Público de Assistência Técnica em Economia Solidária, multidisciplinar e permanente.
131. Criar uma Escola Nacional de Economia Solidária e Feminista que ofereça formação contínua, assessoramento técnico e auxílio financeiro para mulheres vulneráveis e populações prioritárias. Desenvolver programas e materiais formativos que valorizem saberes locais e regionais, promovendo a autogestão e o fortalecimento sustentável dos empreendimentos solidários em todo o país.
132. Investir na educação digital com foco na inclusão intergeracional das mulheres, capacitando-as para atuar em ambientes virtuais e fortalecer suas habilidades em comercialização por meio do marketing digital nas redes sociais.
133. Implementar um programa nacional de formação permanente em Economia Solidária, articulado com os Fóruns e redes estaduais e nacionais, com base na educação popular e voltado às demandas e deliberações dos empreendimentos solidários. O programa deve incluir temas como economia solidária feminista, capitalismo predatório, autogestão, sustentabilidade, mudanças climáticas e promoção do bem viver, além de resgatar a história e memória da Economia Solidária para novos participantes. O Governo Federal, por meio da SENAES, deve garantir a qualificação e requalificação contínua, fortalecendo os fóruns estaduais e promovendo a formação alinhada às realidades dos territórios e movimentos sociais.
134. Formar agentes de economia solidária nos territórios, com base nas realidades locais, para fortalecer a organização e a incidência dos Empreendimentos de Economia Solidária (EES), integrando essa formação a uma estratégia político-pedagógica construída com a sociedade civil, movimentos sociais e o poder público, como o Programa Paul Singer, visando o reconhecimento de direitos e o fortalecimento de políticas públicas para o setor.
135. Mapear, conectar e sistematizar as experiências de Economia Solidária e Economia Feminista, promovendo a valorização dos saberes locais e a construção coletiva de conhecimentos, para fortalecer redes de cooperação, ampliar a visibilidade dessas práticas e subsidiar políticas públicas.
136. Promover a interlocução e a troca de saberes entre movimentos, territórios e regiões por meio da realização de encontros, intercâmbios e espaços

colaborativos entre cooperativas e empreendimentos de economia solidária, fortalecendo o compartilhamento de experiências, boas práticas e a construção coletiva de conhecimento.

137. Fortalecer a Rede de Educadores e Educadoras de Economia Solidária, com a retomada e atualização das metodologias participativas desenvolvidas pelo Centro de Formação em Economia Solidária (CFES) nas diferentes regiões do país, articulando essa base pedagógica à implementação e expansão do Programa Nacional Paul Singer de Formação em Economia Solidária.
138. Ampliar o acesso dos empreendimentos solidários à Política Nacional de Educação Ambiental, às iniciativas de enfrentamento das mudanças climáticas e às Tecnologias Sociais e Digitais, promovendo uma produção sustentável na Economia Popular e Solidária. Incentivar a diversificação e valorização dos produtos da biodiversidade, adotando práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e minimizem os impactos ambientais nos territórios.
139. Criar políticas nacionais de formação continuada e assessoria técnica para educadores(as), empreendedores, agricultores familiares e demais sujeitos sociais que atuam na educação, saúde, nos assentamentos, povos originários, comunidades tradicionais e demais setores da sociedade, abordando temas como associativismo, cooperativismo, inovação de mercado e educação popular; garantindo o direito à formação profissional desde o ensino fundamental até o superior, fortalecendo o bem viver, a permanência nos territórios e a construção de uma economia popular e solidária com segurança alimentar e nutricional.
140. Garantir e ampliar recursos financeiros federais para a criação e o fortalecimento de incubadoras universitárias e projetos acadêmicos que promovam o diálogo e a integração entre universidades e territórios populares, visando o apoio e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários.
141. Fortalecer a organização comunitária por meio de capacitações em educação popular, economia solidária e cooperativismo, promovendo a inclusão e articulação com universidades, institutos federais e instituições de ciência e tecnologia, assegurando o acesso recíproco entre empreendimentos econômicos solidários e instituições de ensino e pesquisa, por meio da criação e manutenção de bancos de dados que funcionem como ferramentas estratégicas para a difusão e o suporte ao conhecimento no campo da economia popular e solidária.
142. Implementar e apoiar campanhas educativas voltadas para a promoção dos valores e práticas da economia circular e solidária nas comunidades, visando fortalecer a conscientização coletiva, estimular o consumo responsável e incentivar a adoção de modelos econômicos sustentáveis e inclusivos.
143. Garantir que órgãos de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia direcionem linhas de financiamento específicas para a geração de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias sociais alinhadas ao modelo da Economia Solidária. Valorizar os saberes locais e ampliar as possibilidades de inovação tecnológica na gestão, produção e comercialização de produtos de empreendimentos e redes, com prioridade para as incubadoras de economia solidária.
144. Retomar e fortalecer a política dos Centros de Formação em Economia Solidária nos âmbitos estadual, regional e nacional, desenvolvendo atividades integradas



de formação, apoio e assessoria técnica para garantir acesso equitativo às políticas públicas. Promover a inclusão social dos segmentos diversos por meio de ações formativas continuadas em campo, assegurando material pedagógico, alimentação, deslocamento e todas as condições necessárias para o pleno acesso e participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

145. Inserir conteúdos sobre associativismo e cooperativismo, fundamentados nos princípios da economia popular e solidária, nos currículos da educação básica e do ensino superior. Além disso, promover a formação continuada em economia solidária para professores da rede estadual de ensino.
146. Criar um programa de formação, que viabilize concessão de bolsa para as pessoas usuárias da saúde mental com definição de critérios e limitação de tempo assegurando a sustentabilidade do percurso formativo, técnico e prático em iniciativas de cooperativismo social. O processo formativo deverá ser desenvolvido de forma a garantir a efetiva inclusão das pessoas usuárias como sócia-cooperadas.
147. Estabelecer parcerias entre pontos de economia solidária, escolas e programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para garantir o letramento digital e social das pessoas usuárias dos serviços de saúde mental.
148. Garantir financiamento intersetorial dos Ministérios da Saúde, Trabalho e Emprego e da Fundacentro para processos formativos e de capacitação técnica em economia solidária e geração de renda, voltados a trabalhadoras(es), usuárias(os) e familiares da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, bem como ao público infantojuvenil, promovendo ações educativas dentro e fora dos serviços (especialmente nas escolas) sobre saúde mental, luta antimanicomial e economia solidária, com respeito às especificidades territoriais e valorização dos saberes multiculturais, como forma de enfrentamento ao preconceito e à violência.
149. Realizar processos seletivos que contemplem a contratação de profissionais com perfil técnico-popular, com comprovada experiência em atuação territorial e metodologias participativas, para o trabalho com grupos da economia popular solidária.
150. Ampliar o Programa de Agentes Territoriais de Economia Popular Solidária, em parceria com o Ministério da Educação, promovendo a formação de lideranças e agentes territoriais, com foco na educação popular, articulando os princípios economia solidária, educação ambiental, agroecologia e proteção dos biomas brasileiros.
151. Assegurar a constituição de equipe técnica qualificada para prestar assessoria técnica em âmbito municipal, estadual e federal, visando ao fortalecimento da economia popular e solidária
152. Criar políticas nacionais de formação continuada e assessoria técnica para educadores(as), empreendedores, agricultores familiares e demais sujeitos sociais que atuam na educação, saúde, nos assentamentos, povos originários, comunidades tradicionais e demais setores da sociedade, abordando temas como associativismo, cooperativismo, inovação de mercado e educação popular; garantindo o direito à formação profissional desde o ensino fundamental até o superior, fortalecendo o bem viver, a permanência nos territórios e a construção de uma economia popular e solidária com segurança alimentar e nutricional.

- 
153. Instituir, no âmbito da Rede Federal de Ensino, programas de Graduação, Pós-Graduação, Cursos Técnicos e Cursos Livres/FIC em Economia Solidária, além de promover programas de extensão voltados à formação, pesquisa, inovação e desenvolvimento territorial, tecnológico e social. As iniciativas devem incluir capacitação em produção, gestão e melhoria da qualidade de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários.
154. Instituir editais e fundos públicos de financiamento voltados à formação técnica, assessoramento e capacitação de Empreendimentos Econômicos Solidários, cooperativas e iniciativas populares, apoiando a criação e o fortalecimento de incubadoras tecnológicas, redes de articuladores e centros de formação em instituições de ensino, com base em metodologias participativas, educação popular e políticas públicas como PRONINC, PROEXT e Manuel Querino.
155. Realizar processos seletivos que contemplem a contratação de profissionais com perfil técnico-popular, com comprovada experiência em atuação territorial e metodologias participativas, para o trabalho com grupos da economia popular solidária.



### 3.4 EIXO IV - Ambiente Institucional: Legislação, Gestão e Integração de Políticas Públicas

156. Incluir a economia solidária digital na Estratégia Nacional e no Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024–2028, assegurando sua participação nos processos de transformação tecnológica. Estabelecer um mecanismo de justa contribuição fiscal das grandes plataformas digitais (Big Techs) que atuam no país, destinando parte desses recursos para políticas públicas de educação digital, soberania tecnológica e fortalecimento da economia solidária digital.
157. Avançar na construção e consolidação de um marco jurídico nacional da Economia Solidária que garanta segurança jurídica, facilite o registro e o funcionamento dos empreendimentos econômicos solidários (EES), e promova sua autonomia de forma contínua. A legislação deve contemplar também instrumentos específicos de apoio à organização e formação de EES compostos majoritariamente por mulheres, tanto no meio urbano quanto no rural, assegurando equidade, reconhecimento e fortalecimento dessas iniciativas no território.
158. Garantir o aumento dos recursos destinados ao fomento da economia popular e solidária na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando maior investimento para o fortalecimento dos empreendimentos solidários.
159. Fortalecer e reestruturar o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL) como instrumento central para o reconhecimento, mapeamento e monitoramento dos empreendimentos da economia solidária. Implementar o cadastro nacional como base para direcionamento de políticas públicas, acesso a compras governamentais, garantia de direitos previdenciários com contribuições acessíveis e estímulo à comercialização dos produtos.
160. Assegurar recursos em nível federal para o financiamento e a implementação de políticas públicas de fomento à economia popular e solidária nas esferas municipal, estadual e federal, por meio da execução de projetos e programas que fortaleçam grupos produtivos e organizações solidárias, com vistas ao aprimoramento e à agregação de valor aos produtos e serviços gerados por esses empreendimentos.
161. Fortalecer a gestão social do Cadsol por meio da criação de selos de certificação para os produtos da Economia Solidária, como estratégia de valorização e acesso a políticas públicas. Garantir previdência para produtores culturais e trabalhadores da Economia Solidária, viabilizando também o acesso a crédito, microcrédito e incentivos fiscais. Fomentar a produção e o escoamento de produtos da agricultura familiar, agroecológica, urbana e periurbana, incluindo itens artesanais e ligados à saúde mental, promovendo a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos.
162. Garantir remuneração justa e adequada aos catadores/as de resíduos sólidos, agricultores/as familiares, povos e comunidades tradicionais, pescadores, artesãos e demais trabalhadores envolvidos em atividades de preservação ambiental, assegurando sua permanência no trabalho, valorização social e segurança econômica, em consonância com os princípios da Política Nacional de Economia Solidária.
163. Implementar uma gestão integrada de resíduos sólidos, com fortalecimento das associações e cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis,

compostagem e coleta seletiva, por meio de um programa nacional de contratação pública dos seus serviços, envolvendo as três esferas de governo (municipal, estadual e federal). Integrar essa ação à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), redirecionando os incentivos atualmente destinados aos grandes geradores para os empreendimentos da economia popular solidária. Criar fundos nacional e estaduais com recursos da logística reversa e dos créditos de carbono, voltados ao fortalecimento da economia popular solidária como estratégia de enfrentamento das mudanças climáticas, incluindo iniciativas como o artesanato com materiais recicláveis, campanhas socioeducativas e ações de educação ambiental nos territórios.

164. Criar um regime jurídico e previdenciário próprio para os trabalhadores e trabalhadoras da Economia Popular e Solidária, com modelo de contribuição simplificada e alíquota reduzida, assegurando inclusão como segurado especial no INSS e garantindo direitos sociais como aposentadoria, licença maternidade e auxílio por acidente de trabalho, com base na lógica da proteção social e na realidade dos empreendimentos solidários.
165. Elaborar marco legal que assegure remuneração justa e condições adequadas para os empreendimentos da economia solidária na prestação de serviços aos entes públicos. Instituir política de incentivo e apoio a empreendimentos solidários que atuem na reutilização de matérias-primas e resíduos provenientes de fontes públicas e privadas, promovendo sustentabilidade e geração de trabalho e renda.
166. Elaborar e implementar sistema de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com a destinação de recursos financeiros e oferta de assessoria técnica para a recuperação de empreendimentos econômicos solidários atingidos por emergências climáticas. O sistema deve incluir ações de recuperação de solos e de manejo sustentável das águas.
167. Incluir a economia solidária na agenda de desenvolvimento sustentável e nas políticas federais de meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis nos empreendimentos econômicos solidários (EES). Fortalecer a transição agroecológica e o cultivo de agroflorestas por meio de assistência técnica, pesquisa e fomento a redes solidárias entre agricultores familiares e agroecológicos, com foco no beneficiamento e comercialização local. Desenvolver políticas para a guarda, conservação e reprodução de sementes florestais, crioulas e orgânicas, além de estimular cadeias produtivas voltadas à restauração ambiental e à conservação da sociobiodiversidade.
168. Destinar recursos financeiros específicos para a SENAES, assegurando orçamento próprio e contínuo, com o objetivo de fortalecer sua estrutura institucional e capacidade de execução.
169. Fortalecer os espaços de participação social e promover a integração entre políticas de Economia Solidária e Agroecologia, articulando fóruns, redes, coletivos e gestores públicos. Estimular a inserção de tecnologias de energia renovável nos empreendimentos solidários, com foco na geração de renda e na criação de nichos como os créditos de carbono. Garantir a inclusão das propostas da Economia Solidária nas ações e diretrizes do PLANAPO (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), ampliando seu alcance e impacto nos territórios.

170. Promover a formalização ampla e desburocratizada dos Empreendimentos Econômicos da Economia Popular e Solidária (EPS), por meio da criação de um marco legal específico que estabeleça condições jurídicas, fiscais e sanitárias adequadas à sua realidade. A proposta inclui a adoção de carga tributária diferenciada, isenções ou taxas acessíveis, além de mecanismos de crédito flexíveis e políticas públicas de fomento — como emendas parlamentares e linhas de apoio — voltadas à estruturação e ao fortalecimento desses empreendimentos nos territórios.
171. Instituir auxílio emergencial para Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) em situações de sinistro, crises climáticas, calamidades públicas e socioambientais.
172. Criar e fortalecer o Fundo Nacional de Economia Solidária, com recursos de grandes empresas, sob controle social, garantindo acesso facilitado por meio de Centros de Atendimento, e promovendo cooperação federativa para implementar o Plano Nacional com ações de crédito, finanças e moedas solidárias.
173. Organizar e sistematizar os dados dos empreendimentos de Economia Solidária, com o objetivo de fortalecê-los institucionalmente, ampliando sua formalização e gerando credibilidade perante gestores públicos e parceiros. Essa estruturação visa também qualificar a comunicação e a divulgação das iniciativas, tornando-as mais eficazes e visíveis para a sociedade.
174. Criar e operacionalizar o Fundo Nacional de Economia Solidária, com mecanismos de apoio e financiamento a projetos, incluindo transferências regulares aos fundos estaduais e municipais onde existirem, fortalecendo a descentralização e a implementação de políticas públicas de economia solidária.
175. Instituir um Fundo Rotativo Nacional e um fundo garantidor, com captação de recursos por meio do BNDES, voltados ao apoio financeiro e operacional das necessidades dos empreendimentos econômicos solidários.
176. Estabelecer um Sistema Nacional de Finanças Solidárias unificado, baseado na Lei Paul Singer e coordenado pela SENAES, que integre iniciativas de moeda social, fundos rotativos e outras ferramentas financeiras solidárias, promovendo a articulação, fortalecimento e expansão desses instrumentos.
177. Condicionar os repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) à comprovação da aplicação efetiva e transparente dos recursos do Fundo Nacional de Economia Solidária (FNES) por estados e municípios, garantindo a correta utilização dos recursos para o fortalecimento da economia solidária nas localidades.
178. Criar e regulamentar o Fundo Nacional da Economia Solidária, assegurando sua inclusão no planejamento orçamentário e a destinação de recursos públicos e privados para o fomento de políticas do setor, com recorte de gênero, raça e geração, e participação das instâncias da economia solidária em sua gestão.
179. Assegurar a disponibilidade de editais de financiamento para apoiar ações desenvolvidas por entidades de apoio e fomento aos Empreendimentos da Economia Popular e Solidária (EEPS).
180. Articular o acesso a fundos públicos dos três entes federativos e a recursos do SEBRAE, alinhando linhas de fomento à Economia Popular e Solidária.

181. Criar uma lei que estabeleça um edital anual para o fomento e financiamento da economia solidária, inspirado na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A iniciativa deve garantir um processo desburocratizado, priorizando instrumentos de finanças solidárias para fortalecer e ampliar a atuação territorial desse segmento.
182. Assegurar a destinação de orçamento público nacional para a implementação efetiva de políticas públicas voltadas à economia solidária, incluindo a constituição de um sistema permanente de financiamento e crédito para Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), Entidades de Apoio e Fomento (EAF), e gestores públicos nas esferas municipal e estadual.
183. Criar o Fundo Nacional de Economia Solidária e promover o desenvolvimento integrado do Sistema Nacional de Finanças Solidárias.
184. Elaborar um Plano Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas e Promoção da Educação Ambiental direcionado aos empreendimentos de economia solidária, incluindo a criação de um fundo nacional de seguro para cobrir desastres naturais e acidentes de trabalho nessas iniciativas. Estabelecer metas de redução de emissão de carbono e uso de plástico para os EES, vinculadas à concessão de selo de sustentabilidade solidária pela SENAES.
185. Promover a difusão da economia solidária e seus princípios por meio de comunicação popular e campanhas educativas em múltiplos meios, incluindo rádios comunitárias, portais digitais e mídias nacionais, com formação de comunicadores para fortalecer a produção e disseminação de conteúdos; desenvolver campanhas informativas sobre os benefícios sociais, econômicos e ambientais do consumo responsável, incentivando a ampliação das compras públicas; e realizar ações de conscientização sobre práticas agroecológicas que incluam os empreendimentos populares e solidários, articulando essas iniciativas com esferas governamentais para ampliar o impacto das políticas públicas e fortalecer o desenvolvimento sustentável e solidário.
186. Lançar, a partir de 2026, editais públicos para fomentar o mapeamento nacional da Economia Solidária, com o objetivo de atualizar e/ou reestruturar o banco de dados do CADSOL. A iniciativa visa reunir informações atualizadas e qualificadas que possibilitem a análise e uso estratégico desses dados na formulação de planos, programas e projetos voltados à formação continuada, à capacitação de multiplicadores(as) e ao fortalecimento de práticas de assessoramento técnico. Essa ação deve contar com a atuação das incubadoras universitárias de economia solidária, priorizando empreendimentos que operem sob os princípios da autogestão, do associativismo e do cooperativismo.
187. Instituir mecanismos permanentes de ingresso e contratação de profissionais para atuação na política de economia popular solidária, por meio da realização de concurso público para cargos de nível médio e superior voltados à Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER) e à Assessoria Técnica em Economia Solidária (ATES), bem como da seleção de prestadores de serviço com base em critérios que valorizem a experiência prática e a formação específica em economia solidária.
188. Criar um Programa Nacional Integrado de Economia Solidária, com articulação interministerial e atuação transversal nas áreas de cultura, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, juventudes, mulheres, direitos humanos

e meio ambiente, promovendo a institucionalização da Economia Solidária como política pública nas três esferas de governo. O programa deve integrar políticas existentes, fomentar a inclusão da temática nos sistemas de ensino e na formação técnica e superior, fortalecer a organização dos empreendimentos solidários, e incentivar a participação da sociedade civil, promovendo a autonomia econômica, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

189. Disponibilizar financiamento e desenvolver programas para promoção e divulgação da Economia Popular e Solidária por meio da comunicação popular, incentivando a produção de material formativo e informativo em diferentes formatos, como cartilhas, folders, programas de rádio, televisão, aplicativos digitais e ações de marketing midiático para redes sociais.
190. Formar núcleos estaduais e municipais para criar, fomentar e orientar empreendimentos da economia popular solidária.
191. Efetivar e regulamentar a Lei Paul Singer, assegurando a implementação do Sistema Nacional de Economia Popular e Solidária, bem como de marcos jurídicos que facilitem a formalização, o licenciamento e o acesso a crédito dos empreendimentos econômicos solidários. Garantir a transversalidade das ações, o controle social e a ampla participação das diversas identidades sociais, consolidando a economia solidária como uma política de Estado, com apoio permanente e cooperação integrada entre União, estados e municípios.
192. Fortalecer a Economia Solidária como política pública de inclusão socioeconômica, com ênfase na geração de renda para populações em situação de vulnerabilidade — como mulheres (catadoras, trabalhadoras domésticas, indígenas, quilombolas e com deficiência), jovens, idosos e outros segmentos contemplados por ações afirmativas — por meio da criação de programas específicos, da garantia de infraestrutura nos municípios, do acompanhamento contínuo em níveis municipal e estadual, e da destinação de orçamento público nas três esferas federativas.
193. Reconhecer a Economia Solidária, a agroecologia e o turismo de base comunitária como estratégias integradas de desenvolvimento territorial sustentável, segurança alimentar e proteção das Áreas de Proteção Ambiental (APAs). A proposta inclui a inclusão da Economia Solidária como segmento estratégico no turismo do Estado, com foco na diversidade cultural e ambiental dos territórios, por meio de ações de formação, divulgação e apoio técnico às associações, movimentos sociais e comunidades locais.
194. Incluir no Plano Plurianual (PPA) uma ação governamental dedicada à economia popular e solidária, com o objetivo de promover a elaboração e implementação da Lei de Economia Solidária. Essa ação deve garantir o apoio às diversas formas de organização, capacitação, financiamento, produção e comercialização dos empreendimentos solidários.
195. Ampliar as políticas públicas para a Economia Popular e Solidária, com o objetivo de fomentar os empreendimentos solidários por meio do fortalecimento institucional, da expansão da infraestrutura, da capacitação técnica e gerencial, e da promoção de processos formativos que incentivem a organização, o protagonismo e a autonomia dos atores envolvidos.
196. Criação do Núcleo Central de Economia Popular e Solidária, com o objetivo de centralizar informações, cronogramas, editais, captação de recursos e demais



iniciativas relacionadas aos entes governamentais e privados que compõem ou dialogam com o campo da economia popular e solidária.

197. Inserir a nomenclatura 'empreendedor solidário' na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com o objetivo de reconhecer formalmente essa categoria e assegurar o acesso aos direitos previdenciários correspondentes.
198. Fortalecer a articulação entre a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) e o Ministério da Cultura (MINC) para promover a integração da Política Nacional de Cultura Viva com o Sistema Nacional de Economia Solidária. Reconhecer e institucionalizar Pontos de Cultura e Empreendimentos de Economia Solidária como espaços de trabalho colaborativo, geração de renda, cidadania cultural e desenvolvimento territorial. Estimular a criação de marcos legais estaduais e municipais que integrem essas políticas, assegurando participação social e inclusão de gênero, raça, geração e grupos prioritários.
199. Implementar um Programa de Moradias Populares voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com prioridade para aquelas que comprovadamente atuem na Economia Popular e Solidária (EPS), visando garantir o direito à moradia digna e fortalecer iniciativas de geração de renda e inclusão social.
200. Capacitar as secretarias e órgãos públicos relacionados para a integração e implementação articulada das políticas públicas de Economia Solidária, incentivando parcerias institucionais que valorizem os saberes tradicionais, a agroecologia e promovam o desenvolvimento rural sustentável, fortalecendo assim os territórios e as comunidades envolvidas.
201. Criar e fortalecer espaços permanentes de escuta e participação das organizações de finanças solidárias e dos empreendimentos de economia popular e solidária na formulação e implementação de políticas públicas, com atenção às realidades locais e territoriais, a exemplo de Câmara Técnica no Conselho Nacional de Economia Solidária.
202. Criar o Sistema Nacional de Monitoramento e Informação da Economia Solidária (SIMESOL), unificado, com metodologia participativa e dados abertos, além de acessíveis por meio de um painel unificado ou outra ferramenta intuitiva.
203. Regulamentar a Política Nacional de Economia Popular e Solidária conforme a Lei Paul Singer, estabelecendo diretrizes legais para a criação e fortalecimento de Secretarias, Conselhos e fundos estaduais e municipais. Promover a articulação integrada entre as três esferas de governo, garantindo a fiscalização social e a integração das políticas públicas para evitar sobreposições e otimizar a aplicação dos recursos disponíveis.
204. Elaborar e reestruturar o Plano Nacional de Economia Popular e Solidária Sustentável, articulado com os territórios de Identidade Rural e de Cidadania, visando o fortalecimento da política nacional de economia solidária. A ação contempla o fomento aos empreendimentos solidários nos setores de extrativismo vegetal e da agricultura familiar de base agroecológica, agroflorestal e orgânica, bem como a criação de um fundo público para viabilizar e ampliar as ações estratégicas da política.
205. Promover espaços de diálogo e troca entre os Conselhos de Economia Solidária e os Conselhos de Juventude, incentivando a participação conjunta

e colaborativa. Além disso, garantir a reserva de vagas para representantes jovens nos Conselhos de Economia Solidária, assim como assegurar a presença de representantes do movimento ECOSOL nos Conselhos de Juventude.

206. Incorporar a Economia Popular e Solidária (EPS) de forma transversal no Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude, assegurando sua presença como eixo estruturante para geração de trabalho digno, sustentabilidade e protagonismo juvenil. A ação inclui a inclusão efetiva das juventudes dos campos, das águas, das florestas e das cidades vinculadas à EPS nas equipes de educadores e educadoras populares, fortalecendo práticas autogestionárias, a formação cidadã e o enraizamento territorial das políticas de juventude.
207. Garantir a participação efetiva das juventudes dos campos, das águas, das florestas e das cidades na Economia Popular e Solidária, assegurando um percentual mínimo de 20% de representação nos espaços de decisão, como o Conselho Nacional de Economia Popular e Solidária e o Conselho Nacional de Juventude, bem como em editais públicos da SENAES, fortalecendo sua inclusão e protagonismo nas políticas e iniciativas do setor.
208. Lançar editais promovidos pela SENAES em parceria com Ministérios e Secretarias afins, com o objetivo de fomentar a criação e a manutenção coletiva de novas iniciativas juvenis. Essas ações deverão ser voltadas para o fortalecimento da Economia Popular e Solidária (EPS) nos territórios, promovendo a participação ativa dos jovens e a construção de alternativas econômicas sustentáveis e colaborativas.
209. Mapear estruturas produtivas, como agroindústrias adquiridas com recursos governamentais, que atualmente encontram-se ociosas ou subutilizadas, com o objetivo de identificar oportunidades para sua destinação prioritária a jovens vinculados à Agricultura Familiar e à Economia Popular Solidária (EPS), promovendo assim o fortalecimento dessas iniciativas, a geração de renda e o desenvolvimento local.
210. Realizar cartografia socioambiental e mapeamento georreferenciado das Experiências de Economia Solidária (EES) organizadas por jovens do campo, das águas, das florestas e das cidades, que promovem educação, geração de trabalho, emprego e renda em seus territórios.
211. Elaborar e aprovar um marco legal que assegure tratamento tributário, fiscal, sanitário, previdenciário e jurídico diferenciado para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e da Agricultura Familiar e Economia Solidária (EAFES), considerando suas especificidades organizativas e territoriais. A proposta inclui a redução de impostos sobre produtos e serviços da Ecosol, a desburocratização das exigências legais, e a criação de incentivos fiscais para empresas e pessoas físicas que consumam produtos desses empreendimentos.
212. Articular e integrar políticas públicas de Economia Popular e Solidária nos diversos ministérios, secretarias, autarquias e instituições públicas, promovendo sua efetividade e transparência. Essa articulação deve contemplar ações específicas nas áreas de saneamento básico, combate ao desmatamento, políticas de reflorestamento, enfrentamento à poluição dos rios e nascentes, combate à especulação imobiliária e fomento ao turismo de base comunitária. Além disso, deve garantir formação e capacitação em línguas estrangeiras, economia solidária, finanças solidárias, autogestão, e apoio técnico para



elaboração de projetos e acesso a editais. Também se propõe o financiamento de equipamentos e infraestrutura que fortaleçam essas iniciativas nos territórios.

213. Instituir uma categoria profissional específica para os trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários, assegurando-lhes os mesmos direitos previstos na legislação trabalhista nacional, sem, contudo, descaracterizar os princípios fundamentais da economia solidária, como a autogestão, a cooperação, a solidariedade e a democracia econômica.
214. Implementar programas específicos e estruturas coletivas simplificadas, como cirandas e núcleos de apoio, para fortalecer e ampliar a participação de mulheres e empreendimentos majoritariamente femininos na SENAES, promovendo ambientes colaborativos que incentivem, favoreçam e possibilitem seu protagonismo e desenvolvimento econômico.
215. Criação de políticas e protocolos de enfrentamento às violências políticas, institucionais e de gênero, tanto no âmbito institucional da economia solidária quanto como incentivo à elaboração de protocolos específicos nas redes, empreendimentos e programas vinculados à SENAES.
216. Criar e ampliar de Centros Públicos de Economia Solidária nos municípios e territórios, com estrutura física adequada e equipe técnica multidisciplinar, voltados ao fortalecimento de empreendimentos e redes de economia solidária. Esses centros devem ser autossustentáveis, com funcionamento garantido por meio de uma legislação nacional que assegure financiamento contínuo e compartilhado entre as três esferas de governo, promovendo a institucionalização e a permanência dessa política pública nos territórios.
217. Fortalecer o Conselho Nacional de Economia Popular e Solidária como espaço estratégico de diálogo com a SENAES e outras instâncias, ampliando sua atuação na organização e controle social do Cadastro Nacional dos Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol), promovendo articulação interconselhos e potencializando a transversalidade da política de economia solidária, com atenção à diversidade de sujeitos e identidades envolvidas.
218. Promover campanhas específicas de valorização da Economia Popular e Solidária, destacando seus princípios, modo de organização e suas diferenças em relação aos MEIs e Pequenas Empresas.
219. Garantir que os Editais Nacionais de fomento e estruturação destinados à economia solidária considerem as especificidades territoriais da Amazônia Legal, priorizando projetos executados por entidades representativas dos povos da floresta, das águas, dos campos, das cidades, de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, de territórios de reforma agrária e catadores, além de fortalecer a aplicação da Convenção 169 da ONU, o decreto nacional das comunidades tradicionais e o Programa Nacional de Equidade.
220. Criar cargos públicos permanentes para agentes territoriais de economia solidária nas esferas municipal, estadual e federal.
221. Integrar a economia popular solidária às políticas de enfrentamento das mudanças climáticas, reconhecendo seu papel estratégico na promoção da justiça ambiental, na geração de trabalho digno e na sustentabilidade dos territórios. Isso envolve o fortalecimento do cooperativismo e associativismo solidário, especialmente nas atividades de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e

reutilização de materiais, com atenção às condições de trabalho dos catadores e catadoras. Prevê-se a criação de fundos públicos com recursos da logística reversa e créditos de carbono, implantação de infraestrutura adequada, campanhas socioeducativas, formação técnica, marco legal para remuneração justa, além de políticas de adaptação e mitigação climática, com apoio técnico e financeiro aos empreendimentos solidários.

222. Integrar as ações dos ministérios às políticas de Economia Solidária, garantindo sua articulação com outras políticas públicas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento humano e econômico. Promover a ampla divulgação dessas iniciativas junto aos públicos beneficiários — como povos tradicionais, comunidades indígenas, empreendimentos da economia popular solidária e participantes da Lei Paulo Gustavo. Utilizar o CADSOL como ferramenta estratégica de integração, monitoramento e fortalecimento dessas ações.
223. Fortalecer institucional e orçamentariamente a Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES), por meio da ampliação de sua dotação orçamentária, estrutura técnico-administrativa e capacidade de execução, assegurando, no planejamento orçamentário (LOA, PPA e LDO), recursos contínuos e suficientes para o desenvolvimento das políticas públicas de economia solidária, incluindo fomento, crédito, finanças solidárias, comercialização, produção e consumo, educação popular, formação, assessoria técnica e comunicação.
224. Avançar na elaboração de uma legislação específica que assegure a inclusão previdenciária das trabalhadoras e dos trabalhadores da economia solidária, garantindo o direito à seguridade social para os associados(as) dos empreendimentos, com regras adequadas à sua realidade e formas de contribuição acessíveis.
225. Elaborar e implementar uma legislação federal específica para a Economia Solidária, que estabeleça tratamento tributário e previdenciário diferenciado, reconhecendo as singularidades de cooperativas, associações e grupos informais, com vistas à justiça fiscal, inclusão produtiva e proteção social. A proposta deve prever modelos simplificados de contribuição, inspirados no MEI, com alíquota reduzida para o INSS (como 11%), garantindo acesso à aposentadoria e previdência digna, e contemplar recortes de gênero, raça e geração. O processo deve ocorrer com participação ativa das instâncias da Economia Solidária e vincular-se a políticas públicas de fomento e aquisição pública com preços diferenciados.
226. Garantir a reserva mínima de 20% das vagas para empreendimentos da economia popular e solidária em editais de chamadas públicas nas áreas ambiental, climática, cultural e de economia circular, assegurando sua participação qualificada e a viabilidade da gestão dos empreendimentos.
227. Estabelecer um regime tributário diferenciado para cooperativas de catadores, valorizando o trabalho direto e promovendo a justiça fiscal. Simplificar a emissão de notas fiscais para esses empreendimentos, ampliando a inclusão produtiva, o acesso a direitos e a integração às políticas públicas de economia solidária e gestão de resíduos.
228. Integrar as iniciativas de gestão de resíduos com políticas de desenvolvimento local que promovam a geração de emprego e inclusão social, fortalecendo cooperativas de catadores por meio de políticas públicas que incentivem sua formalização e ampliem seu acesso ao mercado.

229. Integrar a economia popular solidária às políticas de enfrentamento das mudanças climáticas, reconhecendo seu papel estratégico na promoção da justiça ambiental, na geração de trabalho digno e na sustentabilidade dos territórios. Isso envolve o fortalecimento do cooperativismo e associativismo solidário, especialmente nas atividades de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e reutilização de materiais, com atenção às condições de trabalho dos catadores e catadoras. Prevê-se a criação de fundos públicos com recursos da logística reversa e créditos de carbono, implantação de infraestrutura adequada, campanhas socioeducativas, formação técnica, marco legal para remuneração justa, além de políticas de adaptação e mitigação climática, com apoio técnico e financeiro aos empreendimentos solidários.
230. Promover programas de formação que expliquem o funcionamento das políticas públicas voltadas à economia solidária, direcionados aos membros dos Fóruns Municipais de Ecosol, Conselhos de Economia Solidária e ao público em geral interessado.
231. Criar o Ministério da Economia Popular e Solidária.
232. Garantir a aplicação da Convenção 169 da OIT por meio da criação de uma Câmara Técnica permanente de escuta livre e prévia dos povos e comunidades afetadas por empreendimentos de energias renováveis, agronegócio, mineração e indústria. Estimular a criação de legislação que assegure fiscalização, transparência e compensação socioambiental e econômica, fortalecendo as iniciativas de economia solidária nos territórios atingidos, por meio de um fundo específico de compensação.
233. Efetivar a Lei Nacional de Economia Solidária e fortalecer o Conselho Nacional por meio da revisão de sua composição, garantindo maior participação dos empreendimentos solidários. Criar um selo federal de reconhecimento da produção da economia solidária, com atenção às especificidades de mulheres, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, além de instituir uma linha específica do PAA voltada à Economia Solidária.
234. Desenvolver um sistema informatizado e colaborativo entre as esferas municipal, estadual e federal, com o objetivo de simplificar e agilizar a documentação e o pagamento de tributos por agricultores e empreendimentos de economia solidária, reduzindo a burocracia e os prazos para obtenção de autorizações essenciais e efetivação dos pagamentos.
235. Estabelecer uma legislação federal específica para os Empreendimentos Econômicos Populares e Solidários, que facilite sua formalização e simplifique a emissão de notas fiscais, com um regime tributário reduzido e simplificado e adequado para empreendimentos de pequeno, médio e grande porte, assegurando sua regulamentação e implementação conforme a Lei Paul Singer.
236. Desenvolver políticas públicas que garantam acesso a recursos e reconhecimento social, sensíveis e adequadas às especificidades dos empreendimentos da agricultura familiar, dos coletivos informais e das Economias Emergentes Solidárias (EES) formadas por populações historicamente marginalizadas — em especial mulheres, pessoas negras, povos tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos) e comunidades LGBTQIAPN+.
237. Criar um Banco de Dados Nacional da Economia Popular e Solidária, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas do setor, mapear os empreendimentos

existentes e desenvolver mecanismos de financiamento adequados. Esse banco de dados também deverá subsidiar a criação de um Programa Nacional de Comércio Justo e Solidário, bem como o desenvolvimento de um selo oficial da Economia Popular e Solidária. Além disso, propõe-se que o Governo Federal incentive e divulgue amplamente esse selo, facilitando o acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras públicas, promovendo sua inclusão e fortalecimento no mercado formal.

238. Contribuir para o aprimoramento da legislação do cooperativismo social, ampliando seu escopo para incorporar e reconhecer formalmente os empreendimentos econômicos solidários, fortalecendo sua atuação jurídica, econômica e social.
239. Desenvolver e implementar políticas públicas integradas que promovam a equidade de gênero e o combate ao racismo no campo da economia solidária, garantindo renda mínima, condições dignas de trabalho e reconhecimento formal às mulheres e pessoas dissidentes de gênero. Incluir formação obrigatória sobre trabalho de cuidados e interseccionalidade nos editais e convênios da SENAES, além de criar protocolos claros para prevenção da violência de gênero, redivisão sexual do trabalho e acesso a direitos como aposentadoria. As ações devem articular-se com programas de moradia e acesso à terra, fortalecendo a autonomia econômica e a visibilidade desses sujeitos como trabalhadores reconhecidos pelo Estado.
240. Criar uma política pública federal que articule a economia solidária às políticas de saúde mental e às ações voltadas a populações específicas, conforme diretrizes do SUS, incluindo pessoas com deficiência (PCDs), pessoas idosas e juventudes, contemplando iniciativas como a criação e implantação do Programa "Ponto de Economia Solidária, Comércio Justo, Cooperativismo Social e Cultura"; a implantação de um observatório nacional de potencialidades e territórios; a promoção da reforma psiquiátrica, com apoio a serviços de saúde mental fundamentados nos princípios da economia solidária; e o desenvolvimento de programas de inclusão produtiva solidária voltados a esses públicos, com foco na geração de trabalho digno, emancipação social e fortalecimento de redes comunitárias.
241. Incluir um capítulo específico sobre cooperativismo social na regulamentação da Lei Paul Singer, instituindo o PRONACCOOP Social e o Programa Bolsa Trabalho, com garantia de financiamento interministerial. Assegurar que os registros das cooperativas sociais preservem os benefícios sociais e os direitos previdenciários de seus integrantes.
242. Criar uma política pública, de âmbito federal, que promova o fomento e financiamento para projetos que articulem o diálogo entre as universidades e os territórios relacionados.
243. Contribuir para o processo de demarcação, homologação e titulação dos territórios indígenas e quilombolas, assegurando o direito dessas comunidades ao acesso, permanência e controle sobre seus territórios e recursos naturais — como florestas, fauna, flora, água e minerais. Esse reconhecimento é fundamental para fortalecer a Economia Solidária como eixo estruturante das atividades produtivas dessas comunidades, promovendo práticas sustentáveis como o extrativismo, a agricultura familiar e o artesanato solidário. Dessa forma, reforça-se a autonomia econômica, o desenvolvimento territorial inclusivo e a valorização das identidades e saberes tradicionais, assegurando a justiça socioambiental e a sustentabilidade das populações tradicionais.

## **SOBRE O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NESTE CADERNO:**

Foram recebidos e analisados 27 relatórios provenientes dos estados e do Distrito Federal, além das contribuições das conferências temáticas e livres sobre Juventude, Mulheres, Reciclagem, Cultura, Economia Solidária Digital, Etnodesenvolvimento, Educação Popular, Povos das Águas, Educação Popular e Autogestão, Centros Urbanos, Agroecologia, Saúde Mental e Cooperativismo Social, e Finanças Solidárias.

Ao todo, foram reunidas 774 propostas, que passaram por um processo de análise por eixo e aproximação temática. A partir disso, foi realizada uma redação-síntese, resultando em 243 propostas organizadas conforme os quatro eixos temáticos da 4ª CONAES.



# 4ª conaes

**ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA:**  
CONSTRUINDO TERRITÓRIOS DEMOCRÁTICOS POR MEIO DO TRABALHO  
ASSOCIATIVO E DA COOPERAÇÃO



**PETROBRAS**



MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
E EMPREGO

